

Entrada	
Comissão	Data
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

Prazo para Emendas		
Comissão	Início	Término
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

Apensados

Art. 223 - CF

TVR Nº 2.453, DE 2010

(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 360/2010
Aviso nº 439/2010 – C. Civil

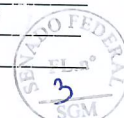
Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 870, de 29 de outubro de 2009, que autoriza a Associação comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Iuiu, BA.

ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54)

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /



TVR N° 2.453, DE 2010
(Do Poder Executivo)



Mensagem n° 360/2010
Aviso n° 439/2010 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria n° 870, de 29 de outubro de 2009, que autoriza a Associação comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Iuiu, BA.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 360



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 391, de 24 de junho de 2008 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Comunicação, no município de Paracatu - MG;
- 2 - Portaria nº 884, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Amigos de Fátima, no município de Fátima - TO;
- 3 - Portaria nº 898, de 22 de dezembro de 2008 – Fundação Rádio Educativa de Barcelona, no município de Caravelas - BA;
- 4 - Portaria nº 901, de 22 de dezembro de 2008 – Instituição Missionária Vida Nova, no município de Salvador - BA;
- 5 - Portaria nº 906, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente Educativa Novo Horizonte, no município de Guarulhos - SP;
- 6 - Portaria nº 917, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II – Candango FM, na localidade de Riacho Fundo II - DF;
- 7 - Portaria nº 984, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Ponte Alta, no município de Guarulhos - SP;
- 8 - Portaria nº 1.035, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Conjunto Alto da Paz, no município de Fortaleza - CE;
- 9 - Portaria nº 857, de 23 de outubro de 2009 – Associação Desportiva do Parma Atlético Clube, no município de São Miguel do Gostoso - RN;
- 10 - Portaria nº 870, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, no município de Iuiu - BA;
- 11 - Portaria nº 886, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Várzea da Palma, no município de Várzea da Palma - MG;
- 12 - Portaria nº 903, de 11 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Dionísio, no município de Dionísio - MG;
- 13 - Portaria nº 944, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Campinaçu, no município de Campinaçu - GO;
- 14 - Portaria nº 946, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz, no município de Itabira - MG;
- 15 - Portaria nº 951, de 20 de novembro de 2009 – ACMMJ - Associação Comunitária dos Moradores e Moradoras de Jaborandi, no município de Jaborandi - BA;



- 16 - Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2009 – Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão, no município de São Paulo - SP;
- 17 - Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Monsenhor Manoel Perez Descamps de Ocaçu - SP, no município de Ocaçu - SP;
- 18 - Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação, no município de João Ramalho - SP;
- 19 - Portaria nº 965, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Alto Piquiri, no município de Alto Piquiri - PR;
- 20 - Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul - SC, no município de São João do Sul - SC;
- 21 - Portaria nº 992, de 1º de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Xaxinense, no município de Xaxim - SC;
- 22 - Portaria nº 1.004, de 11 de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota, no município de Balneário Gaivota - SC;
- 23 - Portaria nº 1.010, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Cultural, Comunitária e Social Aurieense, no município de Áurea - RS;
- 24 - Portaria nº 1.012, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Sócio - Cultural Ibipetuba - ASCIB, no município de Santa Rita de Cássia - BA;
- 25 - Portaria nº 71, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Alto Xingu, no município de São Félix do Xingu - PA;
- 26 - Portaria nº 72, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Miguel Pereira - ARCOMP, no município de Miguel Pereira - RJ;
- 27 - Portaria nº 73, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Vale do Jurigue, no município de Pedra Preta - MT;
- 28 - Portaria nº 74, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária de Rádio São João, no município de Torres - RS;
- 29 - Portaria nº 128, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária Geraldo de Oliveira de Jaupaci Goiás, no município de Jaupaci - GO;
- 30 - Portaria nº 129, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto, no município de Itabira - MG;
- 31 - Portaria nº 130, de 11 de março de 2010 – Associação de Amigos e Colaboradores do Parque, no município de São Mateus - ES;
- 32 - Portaria nº 131, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Atendimento Social e Assistencial Marcondense, no município de Alfredo Marcondes - SP;
- 33 - Portaria nº 149, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guiratinga, no município de Guiratinga - MT;
- 34 - Portaria nº 167, de 24 de março de 2010 – Associação Recreativa da Melhor Idade (ARMI), no município de Serra dos Aimorés - MG;
- 35 - Portaria nº 223, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê - SC, no município de Xanxerê - SC;
- 36 - Portaria nº 224, de 25 de março de 2010 – Rádio União Comunitária, no município de Criciúma - SC;
- 37 - Portaria nº 227, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Radiodifusora Dona Francisca, no município de Dona Francisca - RS;
- 38 - Portaria nº 230, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária a Voz de Grussaí, no município de São João da Barra - RJ;





39 - Portaria nº 231, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Tartarugalzinho, no município de Tartarugalzinho – AP;

40 - Portaria nº 240, de 26 de março de 2010 – Associação Liberdade de Cultura e Comunicação, no município de Seberi - RS;

41 - Portaria nº 241, de 26 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Arroio do Padre, no município de Arroio do Padre - RS; e

42 - Portaria nº 243, de 26 de março de 2010 – Associação Cultural Cafelandense, no município de Cafelândia - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.

CONDIC 4579



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Francivalva B. Leal
Brasília-DF 13/11/09 Hs. 12:28
53000.002855/2008-05

EM nº. 1017/2009 – MC

Brasília, 12 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu**, no Município de Iuiu, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002855/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa



6

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	03/11/09
Página:	81 Seção: 1
ANOTADO POR:	<i>Alice</i>



PORTARIA Nº 870

DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002.855/08 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 2053 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu**, com sede na Praça Jorge Fernandes, s/nº - Centro, no município de Iuiu, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º 24' 44 "S e longitude em 43º 33' 02"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

E.M. 1017/mc





Aviso nº 439 - C. Civil.

Em 29 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam autorizações para a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 391, 884, 898, 901, 906, 917, 984 e 1.035, de 2008; 857, 870, 886, 903, 944, 946, 951, 956, 957, 961, 965, 969, 992, 1.004, 1.010 e 1.012, de 2009; 71, 72, 73, 74, 128, 129, 130, 131, 149, 167, 223, 224, 227, 230, 231, 240, 241 e 243, de 2010.

Atenciosamente,

ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



EM-1017

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

76A 24/53

Processo Administrativo nº 53000.002855/08

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu

Sede: Praça Jorge Fernandes, s/n - Centro

Município: Iuiu

Estado: Bahia

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 14°24'44"S e Longitude em 43°33'02"W

Frequência: 87,9 MHz

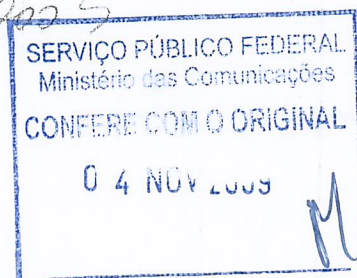
Número de Volumes: 01 (um)

Relatório nº 254/2009

Relatório nº 254/2009

fs. 221-225

a) Associação Beneficente Santa
Luzia - AB SL
53640 000 856/99

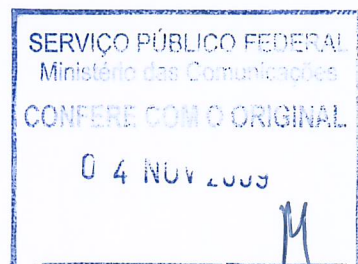


V// VIASAT
TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES

**PROCESSO DE REQUERIMENTO
DE OUTORGA PARA O SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de
Iuiu
Praça Jorge Fernandes, s/n - Centro
Iuiu -BA
CEP: 46.438-000

Presidente: Sérgio Barbosa de Góes



CAMPO DESTINADO PARA PROTOCOLO :

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, ANEXO B – Sala 300
70.044.900 – Brasília – DF

M. das Comunicações
Fls. 2
W. R. Ribeiro

1418



MODELO – A-2

REQUERIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, inscrita no CNPJ sob o nr. 07.953.445/0001-35, com sede na Praça Jorge Fernandes, s/n – Centro, na cidade de Iuiu, Estado da Bahia, CEP 46.438-000, Telefone (77) 3682 2054, correio eletrônico ame31@bol.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente, constituídos e devidamente registrados no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va.Excia., em atendimento ao Aviso nr. 06/2007, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma no 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

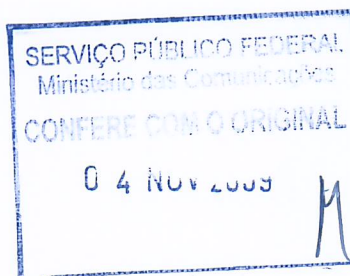
53000 002055/2008-05

SEAP/ASC

21/11/2008-09 28

IUIU-BA, 26 de DEZEMBRO 2007.
Cidade dia Mês

Sergio Bartolomeu de Azevedo
Assinatura do representante legal da entidade



SEVEX



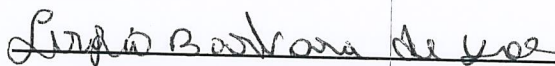
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU
IUIU - BA

REQUERIMENTO

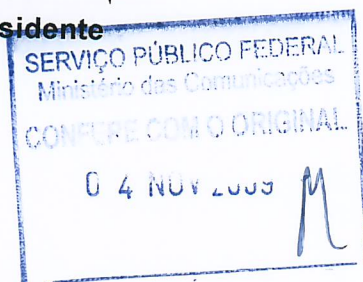
A Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu , com endereço para correspondência à Praça Jorge Fernandes, s/n – Centro, município de Iuiu - BA, por seu representante legal, solicita pedido de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme ato decretado pelo Congresso Nacional e Lei nº 9.612-98, sancionada pelo Presidente da República em 20 de fevereiro de 1998, e se compromete a adequar às disposições legais do Decreto 2.615, de 03/06/98 e da Norma Complementar 01/2004, de 23 de Janeiro de 2004, bem como os complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nossa comunidade.

Para tanto declaramos possuir todos os requisitos legais, a saber:

- I. Estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II. Ata de constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes e Ata de Apoio, devidamente registradas;
- III. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e pessoas jurídicas;
- IV. Cartão do CNPJ;
- V. Prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados;
- VI. Manifestação em apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área;
- VII. Declarações
- VIII. Comprovante de recolhimento relativo às despesas de cadastramento.

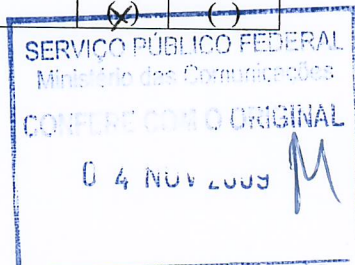


Sérgio Barbosa Goés - Presidente



I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	Sim (X)	Não ()
2 - Estatuto Social, devidamente registrado.	Sim (X)	Não ()
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim (X)	Não ()
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim (X)	Não ()
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim (X)	Não ()
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos e naturalizados há mais de dez anos.	Sim (X)	Não ()
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim (X)	Não ()
8 - Declaração assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade.	Sim (X)	Não ()
9 - Declaração do representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso.	Sim (X)	Não ()
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim (X)	Não ()
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim (X)	Não ()
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim (X)	Não ()
13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004.	Sim (X)	Não ()
14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	Sim (X)	Não ()
15 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado.	Sim (X)	Não ()
16 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.	Sim (X)	Não ()



II - MANIFESTAÇÃO DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante.	Sim (X)	Não ()
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas	36	
2 - Manifestação de apoio coletivo, apresentada sob a forma de abaixo-assinado contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante.	Sim (X)	Não ()
2.1 - Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo assinado.	435	
3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	Sim (X)	Não ()
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	04 10.11	
4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	Sim (X)	Não ()
4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	40	

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso existam mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim (X)	Não ()
---	------------	------------

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nr.1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

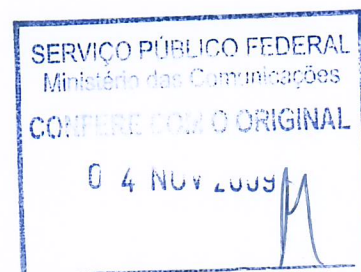
Sérgio Barbosa de Góes
(assinatura do representante legal da entidade)

Sérgio Barbosa de Góes
(nome do representante da entidade)

899.342.375-04
(número de inscrição no CPF do representante legal)



I - Estatuto da Entidade, devidamente registrado;



Estatuto Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu Iuiu

CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINS E DURAÇÃO DA ENTIDADE.

Art 1º - A Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Iuiu, Estado de Bahia, voltada para a defesa da democratização popular, de apoio à ações solidárias cooperativas e comunitárias, não partidária, dedicada a serviços comunitários e com o objetivo específico de divulgar democraticamente a livre expressão popular e defender o meio ambiente em parceria com outras entidades ambientalistas nacionais ou internacionais.

Art 2º - A Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu terá sede em Iuiu, estado de Bahia, à Praça Jorge Fernandes, S/Nº - Centro, podendo também ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

Art. 3º - São objetivos sociais:

I - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária com a finalidade de atendimento à comunidade beneficiada, com vistas à:

A - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

B - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

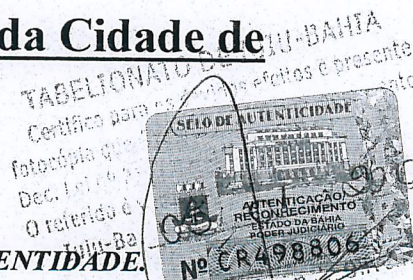
D - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;

E - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II. Representar as organizações populares e cooperativas, possuindo para tanto autorização específica, atuando ainda, junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário,

III. Criar, implantar e administrar uma emissora de Radiodifusão Comunitária buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, redução nos custos de produção e transmissão, agilidade nas mobilizações de interesse civil de emergência, podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

IV. Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitária;



Lucas Vilas Boas Lelis
ADVOGADO
OAB/BA 21.369

Cartório do Tab. de Notas
de Iuiu - Ba
Iuiu Caetano Alkmin de Oliveira

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Poderão associar-se, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que o quadro de pessoal seja sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art 5º - Poderão associar-se as Pessoas Físicas e Jurídicas, sem fins lucrativos, residentes ou que tenham sede neste município. A Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Fundadores: Serão associados fundadores os que assinarem a ata de constituição.

Beneméritos: Serão aqueles associados que prestam serviços ou auxílios para associação.

Colaboradores: Moradores inscritos em livros próprios da associação ou representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, que contribuem com mensalidades.

Parágrafo Primeiro: A diretoria poderá conferir títulos beneméritos à pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de associado.

Parágrafo Segundo: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

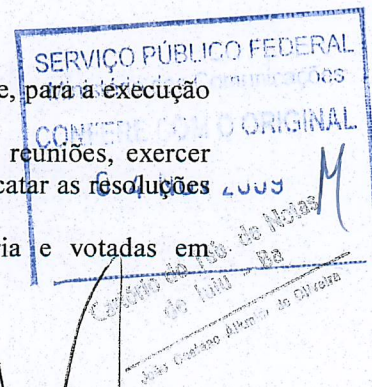
Art. 6º - São direitos do associado;

- Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, nas assembléias e reuniões;
- Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas Assembléias e reuniões.
- Os representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 7º - São deveres do associado;

- Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para a execução dos objetivos e finalidades da entidade;
- Prestar informações solicitadas, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções da assembléia e da diretoria e fazer cumprir o estatuto;
- Contribuir com as mensalidades definidas pela Diretoria e votadas em Assembléia.
- Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

TABELIONATO DE IUIU-BANHIA
Certifico para os devidos efeitos e presente
em Iuiu, Bahia, em 05/10/2007.



Lucas Vilas Boas Lellis
ADVOGADO
OAB/BA 21.359

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 8º - A Assembléia Geral é órgão deliberativo da entidade que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo 1º - Uma hora antes do inicio dos trabalhos deverá ser colocado na mesa o "Livro de Presença" onde os associados lançarão as suas assinaturas.

Parágrafo 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da entidade que assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de associado, terá também o voto de desempate exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 10º - São atribuições da Assembléia Geral:

- Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos.
- Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria mediante o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade em Assembléia Geral e Extraordinária.
- Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma (b) deste artigo.
- Alterar o Estatuto.
- Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "Ordem do Dia".

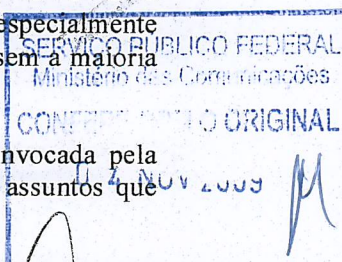
Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 11º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados, deliberando sempre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 12º - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com 7 (sete) dias de antecedência mediante edital a ser fixado na sede social e em



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 06/10/2007



Lucas Vilas Boas Lelis
ADVOGADO
OAB/BA 21.369

Iuiu - BA

locais públicos de grande circulação, ou por divulgação em jornais de circulação local ou outros meios de comunicação.

Art. 13º - A Assembléia Geral deliberará validamente com a presença pessoal dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente.

Parágrafo 2º - Só poderá votar e ser votado o associado quite com a tesouraria.

Art. 14º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do Parágrafo Único do Art.10º.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art 15º - A Diretoria que é o Órgão Executivo compõe-se de:

- Presidente
- Vice-presidente
- Secretário
- Tesoureiro
- Diretor Comunitário



Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo os seus membros serem reeleitos;

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da diretoria estender-se-á até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembléia Geral;

Parágrafo 3º - O mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir;

Parágrafo 4º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

Parágrafo 5º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida e não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art 16º - Compete ao Presidente:

- Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- Constituir Procurador(es) para a defesa dos interesses sociais.
- Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Diretoria da Assembléia Geral.
- Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais.
- Assinar os balanços anuais da Entidade, submetendo-os a apreciação da Diretoria, logo após os relatórios de entidades administrativas e sociais,



Lucas Vilas Boas Leite
ADVOGADO
OAB/BA 21.369

Iuiu - BA

referentes ao exercido findo, para que possam ser levados, finalmente, 'a apreciação da Assembléia Geral.

- f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais.
- g) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 17º - Compete ao vice-presidente substituir provisoriamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de sua falta.

Parágrafo Único - O presidente poderá designar missões especiais ao vice presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

Art 18º - Compete ao Tesoureiro

- a) Zelar pelo patrimônio da entidade e promover a escrituração da mesma
- b) Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade.
- c) Exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas no item f e no item g do Art. 16º.
- d) Acumular os serviços da Secretaria no caso do impedimento do Secretário.

Art 19º - Compete ao Secretário Executivo:

- a) Organizar todo o serviço interno da entidade dirigindo o respectivo expediente.
- b) Submeter ao Presidente toda a organização da Secretaria Executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem com a fixação dos salários respectivos.

Art. 20º - Compete ao Diretor Comunitário:

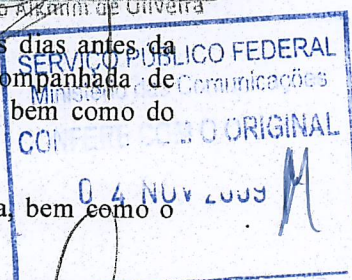
- a) Acompanhar divulgação com objetivo de atendimento exclusivo da comunidade.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 21º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o



Lucas Vivas Boas Lella
ADVOGADO
OAB/BA 21.369



Iuiu - BA

mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

CAPITULO VI

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - O Patrimônio e a receita da Entidade são compostos de:

- a) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados.
- b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
- c) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira.
- d) Contribuição de associados.
- e) Convênios com outras instituições.
- f) Valores advindos de atividades comunitárias.
- g) Patrocínio sob a forma de Apoio Cultural.



Parágrafo Primeiro: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Parágrafo Segundo: Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

Parágrafo Terceiro : Toda a receita da Entidade será utilizada única e exclusivamente na consecução de suas finalidades institucionais.

CAPITULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 23º - Ao associado que infringir o Estatuto Social e as decisões aprovadas em Assembléia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

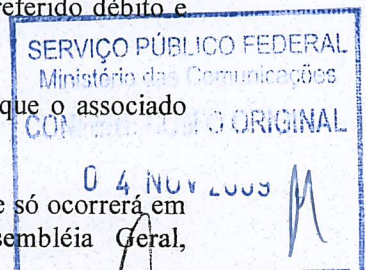
- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do quadro social

Art. 24º - A falta de pagamento de mensalidade durante um semestre causará suspensão dos direitos do associado.

Parágrafo Primeiro — A suspensão dos associados em débito com a entidade não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

Parágrafo Segundo: Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

Art. 25º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e só ocorrerá em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.



Cartório do Tab. de Notas
de Iuiu - Ba

João Caetano Alkmin de Oliveira



Lucas Vilas Boas Lelis
ADVOGADO
OAB/BA 21.369

Parágrafo Único - Da decisão da Assembléia que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores, e, das deliberações tomadas, lavrar-se-a ata em um livro próprio.

Art. 27º - Atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes a entidade, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação de Assembléia Geral.

Art. 28º - O presente Estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 29º - No caso de ser deliberada a extinção da entidade por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Art 30º - O Presidente, o vice-presidente e os Diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas suas despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Art. 31º - Fica instituído um Conselho Comunitário que deverá ser composto por no mínimo 5(cinco) pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei Federal 9612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Parágrafo Segundo - O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da Diretoria.

Art. 32º - A Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu não manterá vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, à subordinação, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

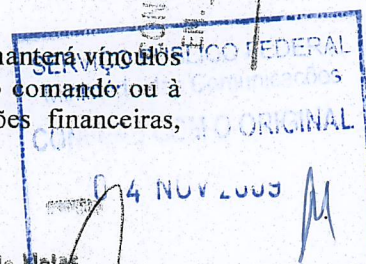
TABELIONATO DE UIUU-BAHIA
Certifico que os dados acima e presente
constam do registro do documento



Cartório do Tab. de Notas
de Iuiu - Ba

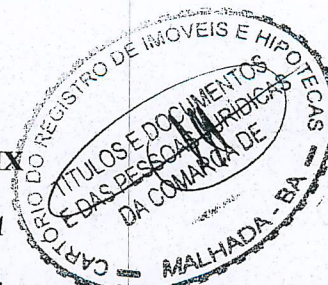
João Castanho Alvim de Oliveira

Lúcio Vitor Boas Lello
ADVOCADO
OAB/BA 21.369



CAPÍTULO IX

DA EMISSORA



Iuiu - BA



Art. 33º - A emissora de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios :

- I - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 34º - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Art. 36º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

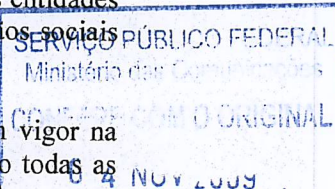
Iuiu-BA, 11 de Fevereiro de 2005.

Sergio Barbosa de Góes
Sergio Barbosa de Góes - Presidente
CPF : 899.342.375-04

COMARCA DE MALHADA
Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
Prot. No 322 Liv. A Fls. 124
Malhada 04 de Abril de 2006
Oficial do Registro

COMARCA DE MALHADA
Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
Inscrição No 89 Liv. A Fls. 059 10
Malhada 04 de Abril de 2006
Oficial do Registro

Lucas Vilas Boas Lelis
LUCAS VILAS BOAS LELES
ADVOGADO
OAB/BA 21.369

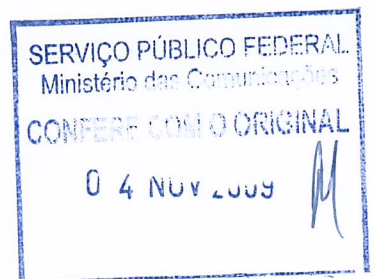


Cartório do Tab. de Notas
de Iuiu - BA

CONF. COM O ORIGINAL
EM 06/01/2007



II. Ata de Fundação e eleição dos seus dirigentes e Ata de Apoio, devidamente registradas ;



27

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

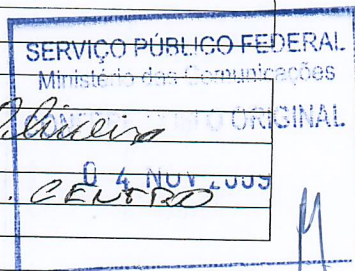


Aos 19 dias de dezembro de 2007, às 19:00 horas, na Praça Jorge Fernandes, s/n – Centro, em Iuiú –BA – CEP: 46438-000, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da **Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiú**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na **Praça Jorge Fernandes, s/n – Centro, em Iuiú -BA** de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às **19:40 horas do dia 19 de dezembro de 2007** e eu, **Nilton Lopes Moitinho**, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome	NILTON LOPES MOITINHO
Assinatura do associado	<i>Nilton Lopes Moitinho</i>
Nº da Identidade	08.090.996-59 SSP/BA
Endereço completo:	RUA E - BAIRRO PLANALTINA
CEP:	46438000

Nome	SERGIO BARBOSA DE GÓES
Assinatura do associado	<i>Sergio Barbosa de Góes</i>
Nº da Identidade	786.822.155
Endereço completo:	RUA PORTO SEGURO, S/N
CEP:	46438000

Nome	IRANILDO RAMOS DE OLIVEIRA
Assinatura do associado	<i>Iranildo Ramos de Oliveira</i>
Nº da Identidade	07.493.017-14
Endereço completo:	RUA SANTOS DUMONT, CENTRO
CEP:	46438000



Nome	REINALDO FRANÇA DE SOUZA
Assinatura do associado	<i>Reinaldo França de Souza</i>
Nº da Identidade	03.608.563-05
Endereço completo:	BAIRRO BARRAGEM, S/N - AVENIDA TIRADENTES
CEP:	46438000

Nome	AILDE NOGUEIRA LOPES
Assinatura do associado	Ailde Nogueira Lopes
Nº da Identidade	1751.409-60
Endereço completo:	PRAÇA ABILIO PEREIRA, 830
CEP:	46438000



Nome	JARDEMO VILAS BOAS LENO
Assinatura do associado	Jardemo Vilas Boas Leno
Nº da Identidade	0470500133
Endereço completo:	RUA - E, BAIRRO PLANALTINA SIN
CEP:	46438000

Nome	VICENTE CRISTO LOPES FILHO
Assinatura do associado	Vicente Cristo Lopes Filho
Nº da Identidade	2.035.181
Endereço completo:	RUA MARIA QUIRÉRIA SIN
CEP:	46438000

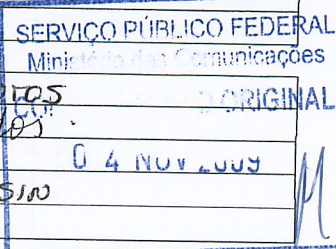
Nome	RITA DE CÁLIA DOURADA DOS SANTOS
Assinatura do associado	Rita de Cália Dourada dos Santos
Nº da Identidade	0402652770
Endereço completo:	RUA O' BAIRRO PLANALTINA
CEP:	46438000

Nome	RONIVON DIAS NOVAES
Assinatura do associado	Ronivon Dias Novas
Nº da Identidade	CPF nº 972.226.155-04
Endereço completo:	RUA DO SINDICATO SIN
CEP:	46438000

Nome	JANUÁRIO DIAS BATISTA NETO
Assinatura do associado	Januário Dias Batista Neto
Nº da Identidade	2.510.065.30
Endereço completo:	RUA E BAIRRO PLANALTINA SIN
CEP:	46438000

Nome	NILVA FRANCISCA PEREIRA PRATES
Assinatura do associado	Nilva
Nº da Identidade	0768344086
Endereço completo:	RUA MARIA QUIRÉRIA, SIN
CEP:	46438000

Nome	GLEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS
Assinatura do associado	Gleidiane de Almeida Santos
Nº da Identidade	0942832990
Endereço completo:	PRAÇA JORGE FERNANDES, SIN
CEP:	46438000



Nome	SALETE SANTOS PEREIRA
Assinatura do associado	Salette Santos Pereira
Nº da Identidade	11584277-27
Endereço completo:	RUA DOS BRINDES SIN
CEP:	46438000

Nome	MARIETE DA SILVA BATISTA
Assinatura do associado	MARIETE BATISTA DA SILVA
Nº da Identidade	12123 363-48
Endereço completo:	RUA DOS BRINDES, SIN
CEP:	46438 000



Nome	MIZUEL FILGUEIRA GUEDES
Assinatura do associado	Mizuel Filgueira Guedes
Nº da Identidade	09.424.831-11
Endereço completo:	RUA DO SINDICATO, SIN
CEP:	46438 000

Nome	MIGUEL FERNANDES
Assinatura do associado	Miguel Fernandes
Nº da Identidade	02405 962-50
Endereço completo:	RUA RIO CARINHANHA, SIN
CEP:	46438 000

Nome	GILSON LUG MAGALHÃES
Assinatura do associado	Gilson Lugo Magalhães
Nº da Identidade	02268 255-40
Endereço completo:	PRAÇA SANTA LUZIA SIN
CEP:	46438 000

Nome	EDNA PEREIRA MAGALHÃES
Assinatura do associado	Edna Pereira Magalhães
Nº da Identidade	04160 542 00
Endereço completo:	RUA D' - BAIRRO PLANALTIMA SIN
CEP:	46438 000

Nome	MARISA CALDAS ARAÚJO
Assinatura do associado	Marisa Caldas Araújo
Nº da Identidade	09877 382-83
Endereço completo:	RUA 'E' - BAIRRO PLANALTIMA
CEP:	46438 000

Nome	PAULO ROBERTO PEREIRA MAGALHÃES
Assinatura do associado	Paulo Roberto Pereira Magalhães
Nº da Identidade	07868179 09
Endereço completo:	RUA MARIA WHITEIRA, SIN
CEP:	46438 000

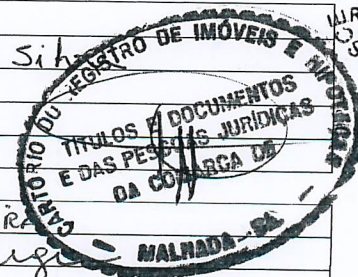
Nome	ELIANE DE JESUS COSTA
Assinatura do associado	Eliane de Jesus Costa
Nº da Identidade	10143 579-60
Endereço completo:	RUA BRINDES, SIN
CEP:	46438 000



Nome	MARIA DOS ANJOS RAMADO
Assinatura do associado	Maria dos Anjos Ramado
Nº da Identidade	CPF nº 709173 675-20
Endereço completo:	RUA B - BAIRRO PLANALTIMA SIN
CEP:	46438 000



Nome	LÍDIA FERREIRA DE SOUZA
Assinatura do associado	Lidia Ferreira da Silva
Nº da Identidade	5.086.717
Endereço completo:	Rua Porto Seguro, SIN
CEP:	46438 000



Nome	JOELTON DOS SANTOS NOGUEIRA
Assinatura do associado	Joelton dos Santos Nogueira
Nº da Identidade	05.066.215-35
Endereço completo:	Rua Porto Seguro
CEP:	46438 000

Nome	FERNANDO LUIZ ALMEIDA DE LIMA
Assinatura do associado	Fernando Luiz Almeida de Lima
Nº da Identidade	07683 89691
Endereço completo:	Rua Rio Contingência SN
CEP:	46438 000

Nome	BERNEVAL NOGUEIRA CHAVES JUNIOR
Assinatura do associado	Berneval Nogueira Chaves Júnior
Nº da Identidade	11195165-87
Endereço completo:	AVENIDA SÃO VICENTE, SIN
CEP:	46438 000

Nome	CARLEIDE RODRIGUES NOGUEIRA
Assinatura do associado	Carleide Rodrigues Nogueira
Nº da Identidade	09.025.455-40
Endereço completo:	RUA DO SINDICATO, SIN
CEP:	46438 000

Nome	MARIA SONIA RIBEIRO DA SILVA
Assinatura do associado	Maria Sonia Ribeiro da Silva
Nº da Identidade	RUA MARIA QUITERIA SIN - 04334583-60
Endereço completo:	RUA MARIA QUITERIA SN
CEP:	46438 000

Nome	ANTÔNIO ALBERTO DOS SANTOS
Assinatura do associado	Antonio Alberto dos Santos
Nº da Identidade	03.709.238.39
Endereço completo:	RUA VILA NOVA Nº 69 BAIRRO PLANALTIMA
CEP:	46438 000

Nome	ALESSANDRA LISBOA DE SOUZA GAMA
Assinatura do associado	Alessandra Lisboa de Souza Gama
Nº da Identidade	11593 043-81
Endereço completo:	RUA PORTO SEGURO, SIN
CEP:	46438 000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF. ORIGINAL

Nome	TATIANE PEREIRA LOPES
Assinatura do associado	Tatiane Pereira Lopes
Nº da Identidade	6.619.073
Endereço completo:	Rua Maria Quitéria SIN
CEP:	46438 000

04 NOV 2003

Nome	DELVÂNIA COSTA PIRES
Assinatura do associado	Delvânia Costa Pires
Nº da Identidade	03 813 233-82
Endereço completo:	RUA ABÍLIO PEREIRA, 200
CEP:	46438 000



Nome	LÍDIA REJANE MONTALVÃO SILVA
Assinatura do associado	Lídia Rejane Montalvão Silva
Nº da Identidade	CPF 915 969 715-68
Endereço completo:	RUA "D" CENTRO SIN
CEP:	46438 000

Nome	LÍDIA CRISTIANE DA SILVA MONTALVÃO
Assinatura do associado	Lídia Cristiane da Silva Montalvão
Nº da Identidade	08 325 775-61
Endereço completo:	RUA "D" CENTRO SIN
CEP:	46438 000

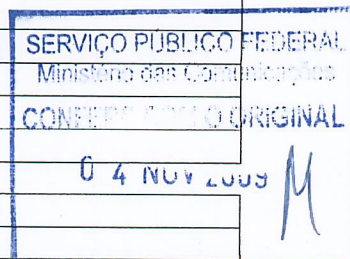
Nome	EUCLENIA DONATO DE BARROS
Assinatura do associado	Eucenia Donato de Barros
Nº da Identidade	02 940 407-06
Endereço completo:	RUA MARIA QUITERIA, SIN
CEP:	46438 000

Nome	EUDIMIRA SANTANA DA SILVA
Assinatura do associado	Eudimira Santana Silva
Nº da Identidade	09 426 356-63
Endereço completo:	RUA PORTO SEGURO SIN
CEP:	46438 000

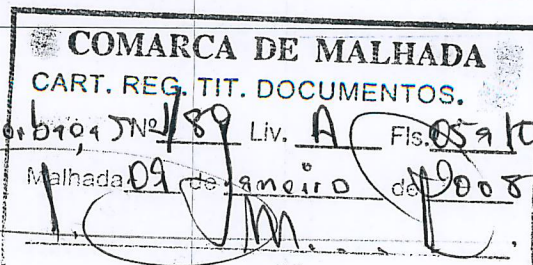
Nome	WILSON LIMA DOMINGUES DA SILVA JÚNIOR
Assinatura do associado	Wilson Lima Domingues Junior
Nº da Identidade	09 878 327-00
Endereço completo:	AVENIDA SÃO VICENTE SIN
CEP:	46438 000

Nome	MIRACI DIAS DE SOUZA
Assinatura do associado	Miraci Dias de Souza
Nº da Identidade	03 709 350-98
Endereço completo:	RUA "D" PLANALTIMA SIN
CEP:	46438 000

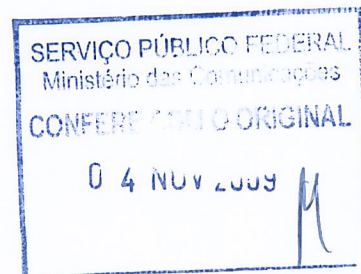
Nome	LEANDRO FERREIRA DE JESUS
Assinatura do associado	Leandro Ferreira de Jesus
Nº da Identidade	09. 876. 697-02
Endereço completo:	PRAÇA JOSE FERNANDES, SIN
CEP:	46438 000



Nome	ALICE FERREIRA PIRES
Assinatura do associado	Alice Ferreira Pires
Nº da Identidade	08 084.180-50
Endereço completo:	RUA SÃO VICENTE SIN
CEP:	46438 000



**III – Relação contendo o nome de todos os associados
Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas.**



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU

	NOME	CPF	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO
1	NILTON LOPES MOITINHO	881.630.915-68	08.090.996-59	RUA E. BAIRRO PLANALTINA
2	SERGIO BARBOSA DE GOES	899.342.375-04	786.822.155	RUA PORTO SEGURO
3	IRANILDO RAMOS DE OLIVEIRA	690.414.665-68	07.493.017-14	RUA SANTOS DUMONT
4	REINALDO FRANÇA DE SOUZA	623.416.935-04	03.208.563-05	AVENIDA TIRADENTES
5	LIDIA FERREIRA DA SILVA	741.576.636-91	5.086.717	RUA PORTO SEGURO
6	JOELTON DOS SANTOS NOGUEIRA	922.287.395-53	08.066.215-35	RUA RIO SÃO FRANCISCO
7	FERNANDO LUCIO ALMEIDA DE LIMA	888.709.445-49	07.681.896-91	RUA RIO CARINHANHA
8	BERNEVAL N. CHAVES JUNIOR	019.942.535-33	11.195.165-87	AVENIDA SÃO VICENTE
9	CARLEIDE RODRIGUES NOGUEIRA	005.096.115-24	09.025.455-40	RUA DO SINDICATO
10	MARIA SONIA RIBEIRO DA SILVA	174.018.928-04	04.334.581-60	RUA MARIA QUITERIA
11	ANTONIO ALBERICO DOS SANTOS	690.213.255-00	03.709.238-39	RUA VILA NOVA, BAIRRO PLANALTINA
12	ALESSANDRA LISBOA DE SOUZA	006.980.465-60	11.593.041-81	RUA PORTO SEGURO
13	TATIANE PEREIRA LOPES	022.939.995-99	6.619.073	RUA D. BAIRRO PLANALTINA
14	AILDE NOGUEIRA LOPES	230.615.885-15	1.751.409	PRAÇA ABILIO PEREIRA, 230

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 NOV 2009

Esc. M. das Comunicações
Fls.: 23
Rúbrica: [assinatura]

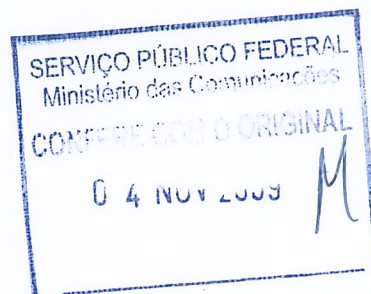
15	VARDELIO VILAS BOAS LEDO	709.188.485-04	04.705.001-23	RUA E. BAIRRO PLANALTINA
16	VICENTE CRISTO LOPES FILHO	485.311.206-59	2.035.181	RUA MARIA QUITERIA
17	RITA DE CACIA D. DOS SANTOS	736.008.225-00	04.026.527-70	RUA O. BAIRRO PLANALTINA
18	RONIVON DIAS NOVAES	972.226.155-04	972.226.155-04	RUA DO SINDICATO
19	JANUARIO DIAS BATISTA NETO	320.582.255-20	2.510.065-32	RUA E. BAIRRO PLANALTINA
20	NILVA FRANCISCA PEREIRA PRATES	864.013.515-00	07.681.440-86	RUA MARIA QUITERIA
21	GLEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS	025.714.315-79	09.428.329-90	PRAÇA JORGE FERNANDES
22	SALETE DOS SANTOS PEREIRA	039.110.855-75	11.584.277-27	RUA DOS BRINDES
23	MARIETE BATISTA DA SILVA	034.679.435-86	12.123.363-11	RUA DOS BRINDES
24	MIZAEEL FILGUEIRA GUEDES	032.953.155-74	09.424.831-11	RUA DO SINDICATO
25	MIGUEL FERNANDES	389.734.645-15	02.405.962-50	RUA RIO CARINHANHA
26	GILSON IVO MAGALHAES	264.154.615-91	02.268.255-40	PRAÇA SANTA LUZIA
27	EDNA PEREIRA MAGALHAES	919.200.785-68	04.160.542-00	RUA D. BAIRRO PLANALTINA
28	MARISA CALDAS ARAUJO	029.205.195-65	09.877.382-83	RUA E. BAIRRO PLANALTINA
29	PAULO ROBERTO P. MAGALHAES	026.945.196-15	80.752.320-5	RUA MARIA QUITERIA
30	ELIANE DE JESUS COSTA	028.154.875-78	10.141.579-60	RUA BRINDES
31	MARIA DOS ANJOS R. AMADO	709.171.675-20	24.386.961-10	RUA B. BAIRRO PLANALTINA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF. ORIGINAL
4 NOV 2009

Min. das Comunicações
Fis.: 25
Rúbrica:

32	LIDIA REJANE MONTALVAO SILVA	915.969.715-68	084.727.284-42	RUA D. CENTRO
33	DELVÂNIA COSTA PIRES	736.008.905-06	03.813.233-82	RUA ABILIO PEREIRA
34	LICIA CRISTIANE DA S. MONTALVAO	907.722.105-00	08 325 775-61	RUA D. CENTRO
35	EUCLENIA DONATO DE BARROS	595.662.565-15	02 940 407-06	RUA MARIA QUIRTERIA
36	EUDIMIRA SANTANA DA SILVA	004.613.295-30	09 426 356-63	RUA PORTO SEGURO
37	MIRACI EVANGELISTA DIAS	975.127.295.-53	03 709 350-98	RUA O. PLANAL TINA
38	LEANDRO FERREIRA DE JESUS	021.264.595-19	09.876.697-02	PRAÇA JORGE FERNANDES
39	ALICE FERREIRA PIRES	898.726.575-72	08 084 180-50	RUA SÃO VICENTE
40	UILTON LIMA DOMINGUES JUNIOR	019.077.765-67	09 878 327-00	AVENIDA SÃO VICENTE

Luís Roberto da Silva
Presidente da Associação



Min. das Com.
Fl. 169
Rubrica
09.05.2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1693 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 12 de maio de 2009.

Ao Senhor
Sérgio Barbosa de Góes
Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu
Praça Jorge Fernandes, s/n - Centro
CEP: 46438-000 Iuiu/BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.002855/08**, na localidade de **Iuiu - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1 - prova de que seus diretores, Srs. Sérgio Barbosa de Góes e Euclenia Donato de Barros são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004, considerando que a carteira nacional de habilitação encaminhada pelo Sr. Sérgio não prova a nacionalidade do mesmo;

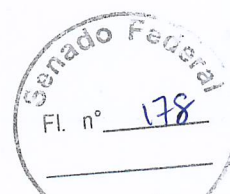
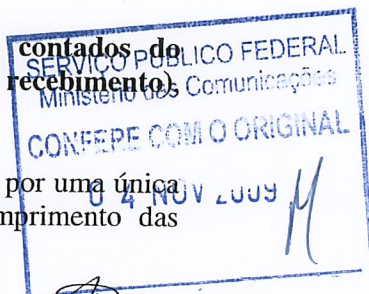
2 - declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;

3 - declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias **contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

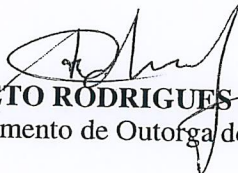
Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das

dbsf- Proc. Nº 53000.002855/08 – Iuiu/BA

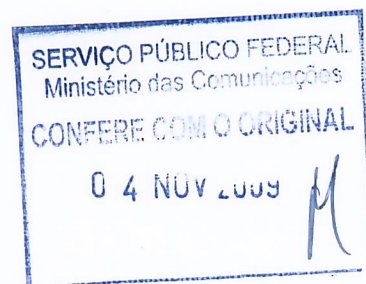


exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços - Substituto

dbsf- Proc. Nº 53000.002855/08 – Ituiuba



25º EXIG

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU
IUIU/BAHIA

Ofício nº 012/2009

Ao Ilmo Sr.
Anacleto do Departamento de Outorga de Serviços
M.D. Diretor Substituto
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Prezado Senhor,

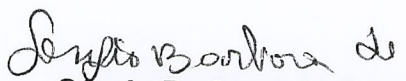
Conforme solicitação deste Departamento, via Ofício nº 1693/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, referente ao Processo nº 53000.002855/08, encaminhamos as seguintes documentações:

- 1- Cópia do Documento de identidade dos Srs. Sérgio Barbosa de Góes e Euclenia Donato de Barros, comprovando naturalidade, de acordo com o subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;
- 2- Declaração assinada pelo Representante Legal da Entidade de que todos os seus dirigentes residem na área da Comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 7.1, alínea “h”, da Norma Complementar nº 01/2004;
- 3- Declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004.

Outrossim, informamos que quaisquer dúvidas, ou eventualidades, bem como os próximos passos a serem seguidos por esta Associação, gentileza entrar em contato conosco, no seguinte endereço:

Praça Jorge Fernandes, s/n, Centro. Iuiu/Bahia
Telefone para contato: 77- 3682 2089/2054
Correio eletrônico (e-mail): ascaciuiu@gmail.com

Atenciosamente,


Sérgio Barbosa de Góes
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 027185/2009-11

SEAPASCE
Iuiu, 09 de junho de 2009
23/06/2009-08:29

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 027185/2009-11

SEAPASCE

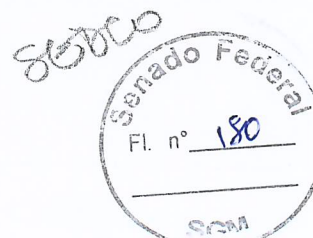
23/06/2009-08:29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

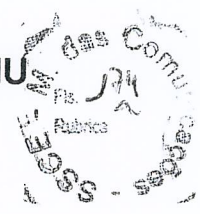
CEP 46.438-000 NOV 2009

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

24/06/2009
Junho



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU
IUIU/BAHIA**

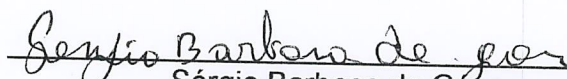


DECLARAÇÃO

SÉRGIO BARBOSA DE GÓES, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU** declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na **PRAÇA JORGE FERNANDES, S/N, CENTRO, IUIU, BAHIA.**
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **FM CIDADE AMIGA.**
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **14° S 24' 44"** de latitude e **43°W 33' 02"** de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: **PRAÇA JORGE FERNANDES, S/N.**
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Iuiu, Bahia, 09 de junho de 2009


Sérgio Barbosa de Góes
Presidente



Endereço para correspondência:
Praça Jorge Fernandes, s/n, Centro. Iuiu/Bahia CEP 46.438.000
Telefone para contato: 77- 3682 2089/2054
Correio eletrônico (e-mail): ascaciuiu@gmail.com

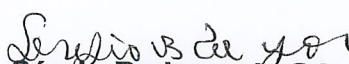


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU
IUIU/BAHIA

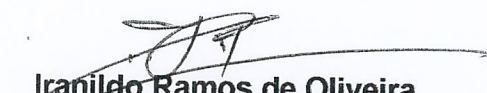
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

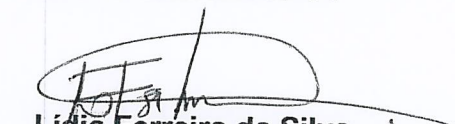
Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Iuiu, 09 de junho de 2009


Sérgio Barbosa de Góes
Presidente
CPF Nº 899.342.375-04


Reinaldo França de Souza
Vice Presidente
CPF nº 623.16.935-04


Iranildo Ramos de Oliveira
Diretor Comunitário
CPF nº 690.414.665-68


Lídia Ferreira da Silva
Tesoureiro
CPF nº 741.576.636-91


Eucélia Donato de Barros
Secretária Executiva
CPF nº 595.662.565-15

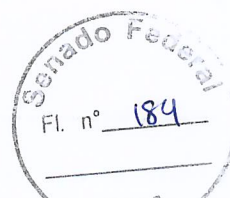


Endereço para correspondência:

Praça Jorge Fernandes, s/n, Centro. Iuiu/Bahia CEP 46.438.000

Telefone para contato: 77- 3682 2089/2054

Correio eletrônico (e-mail): ascaciuiu@gmail.com



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

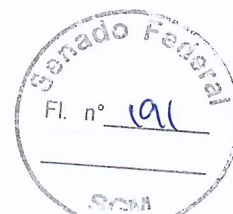
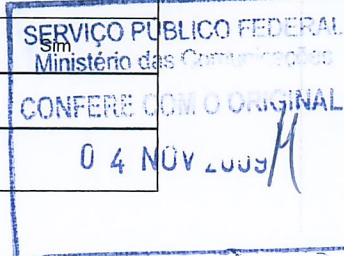
Número: 53000.002855/08 Localidade/UF: Iuiu/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	14S2444	14S2450
Longitude	43W3302	43W3316

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.46

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
	Praça José Fernandes, s/n°, Centro	
2.1.	Endereço do Studio	
	Praça José Fernandes, s/n°, Centro	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53640.000856/99	210,00
		Status
		ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
	Praça José Fernandes, s/n°, Centro	
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
	Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .Pedir projeto técnico . **** Não tem concorrente.	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1693 /09/RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 12/05/2009

Processo nº 53000.00855/08 Localidade: Luiz

Entidade: Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Luiz

() única entidade no local ou;

() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(☒) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

(☐) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

(☐) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Pedir projeto técnico

Brasília, 24/06/09

Analista responsável: Monte

SLAPE: 1320258

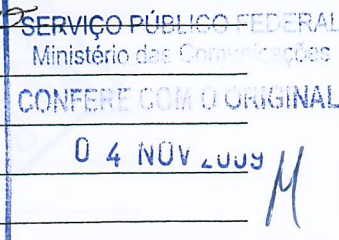
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(☒) Cumpridas integralmente

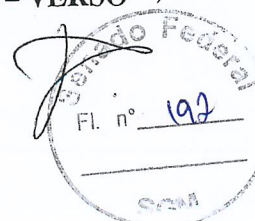
(☐) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído



* CONTINUAÇÃO – VERSO →



184

Brasília, 24 de junho 2009.

Assunto: Solicitação de Documentação

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000002855/08, na localidade de **Bom Iuiu – BA**, qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

A documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**, que consiste da seguinte documentação:

1. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”.

2. declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

a.1) declaração de que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

a.2) declaração de que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

2. planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar coordenadas geográficas, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, o local da sede da entidade. Em conforme disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004;

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

29.06.09

Candis

FL. n° 193

3. diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, emitido pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

4. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

5. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

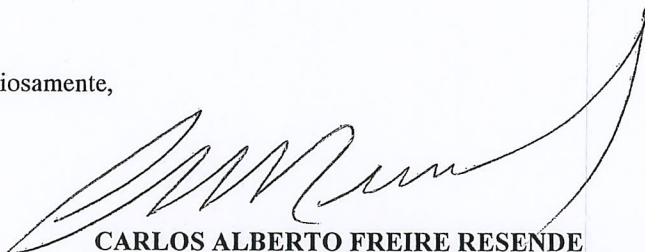
6. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

7. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

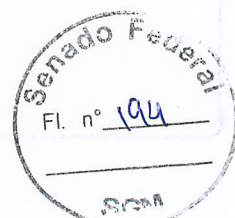
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício** que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



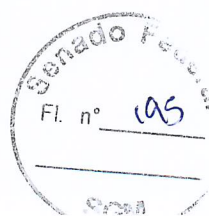
AR

PREENCHER COM LETRA E FORMA

NOME: <u>RAZÃO</u> ENDEREÇO: <u>Sergio Barbosa de Góes</u> CEP / CODE POSTAL: <u>46438 - 000 Ituiuba / BA</u>		Of. 2658 / 2008 / RADCOM / DOS / SSCE - MC Processo: 53000.002855/2008 Associação Comunitária dos Amigos Da cidade de Ituiuba Praça Jorge Fernandes s/n - Centro	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION 		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCÉPTEUR <u>Regina Maria Vilas Boas Antunes</u>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <u>15/07/09</u>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCÉPTEUR <u>Regina Maria Vilas Boas Antunes</u>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <u>Regina Maria Vilas Boas Antunes</u> Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / Nº / ORGÃO EXPEDIDOR <u>09876809-35</u>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO 			
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 		15 JUL 2009 BA	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

04 NOV 2009



25 EXIG

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU
Praça Jorge Fernandes - Iuiu/Bahia

21
187
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 038524/2009-86

SEAPASCE

14/08/2009-08:37

Iuiu, 29 de julho de 2009

Ofício nº 002/2009

Ao Ilmo Sr.
Carlos Alberto Freire Resende
M.D. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações

Assunto – Documentação Técnica, referente Ofício nº 2658/2009, concernente ao
Processo 53000002855/08

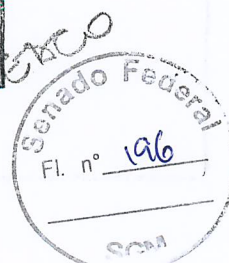
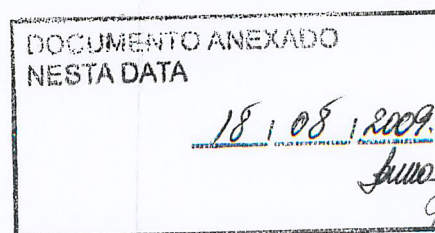
Senhor Diretor,

Conforme solicitação, via Ofício nº2658/2009/RADCON/DOS/SSCE-MC,
encaminhamos o Projeto Técnico para aquisição da Rádio Comunitária por esta
Associação referente ao Processo nº 53000002855/08.

Quaisquer dúvidas ou eventualidades, gentileza entrar em contato conosco pelo
telefone 77 3682 2054 ou via e-mail: acaciuiuiu@gmail.com

Atenciosamente,

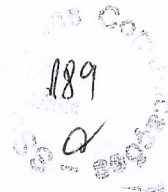
Sérgio Barbosa de Góes
Sérgio Barbosa de Góes
Presidente





Senado Federal
Fl. nº 197
Cm

Santa Rita do Sapucaí, 29 de julho de 2009.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

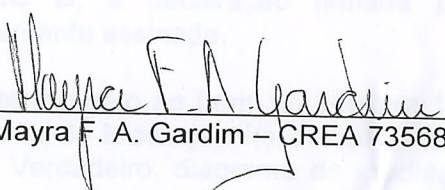
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Sr. Carlos Alberto Freire Resende

Referência : esclarecimento sobre coordenadas geográficas

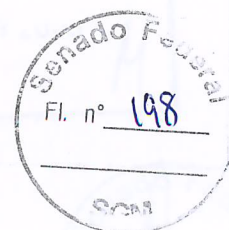
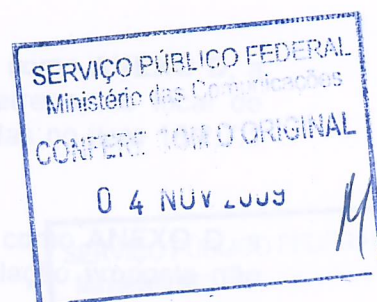
Prezado Senhor,

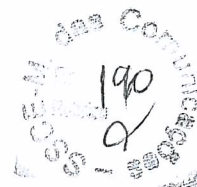
Eu, Eng^a. Mayra Ferreira de Andrade Gardim, CREA 73.568/D – MG, informo que a coordenada correspondente ao local inicialmente escolhido para a instalação da emissora da Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, ou seja, a Praça Jorge Fernandes, s/n – Centro, em Iuiu – BA (Sede da Associação) está incorreta, pois foi utilizada a coordenada do IBGE como referência para o município de Iuiu - BA (LAT: 14°24'50" S e Long: 43°33'16" W). A coordenada correta correspondente a este local é Lat: 14°24'44" S e Long: 43°33'02" W. Solicito que esta coordenada seja corrigida junto ao Ministério das Comunicações.

Certo de sua compreensão, coloco-me ao seu dispor para eventuais esclarecimentos.


Eng^a Mayra F. A. Gardim – CREA 73568/D

VIASAT Tecnologia em Comunicações Ltda
Rua Quintino Bocaiúva, 294 - Centro
CEP: 37540-000 – Santa Rita do Sapucaí – MG
035 3471-3272





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Sr. Carlos Alberto Freira Resende

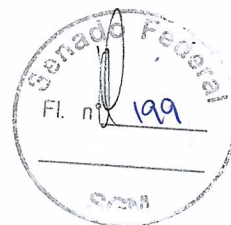
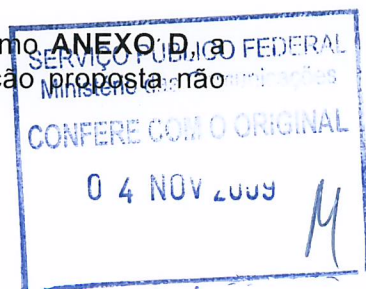
Referência : Apresentação do Projeto Técnico de Radiodifusão Comunitária, conforme solicitação do ofício nr. **2658/2009/RADCOM/DOS/SSCE- MC, datado de 24 de junho de 2009**, referente ao processo nº **53000.002855/08**, através do qual a **Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu** requer a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Iuiu - BA**.

Prezado Senhor,

Estamos apresentando o acima referenciado de acordo com a NORMA COMPLEMENTAR 01/2004 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Em atendimento as exigências estabelecidas em Lei, seguem documentos relativos ao projeto técnico ora mencionado.

1. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea a, segue como **ANEXO A**, o Formulário Padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom.
2. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea b, "b1" e "b2", segue como **ANEXO B**, a declaração firmada pelo representante legal da entidade, devidamente assinada.
3. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea d, segue como **ANEXO C**, o diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificação técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas.
4. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea e, Segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1
5. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea f, segue como **ANEXO E**, a declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.



6. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea g, segue como **ANEXO D**, o parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB μ da emissora não fica situado a mais de um Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
7. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea h, Segue como **ANEXO E**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta.
8. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea c, segue como **ANEXO F**, a Planta de Arruamento com identificação do local de instalação do Sistema Irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ , e o local da sede da entidade.

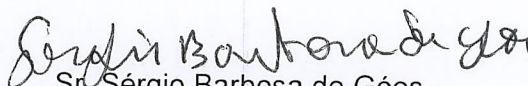
Outrossim, estaremos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas caso venham a existir.

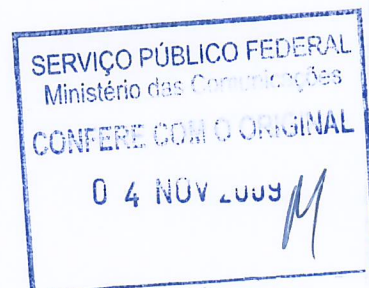
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Eng^a. Mayra F. A. Gardim
CREA : 73.568/D

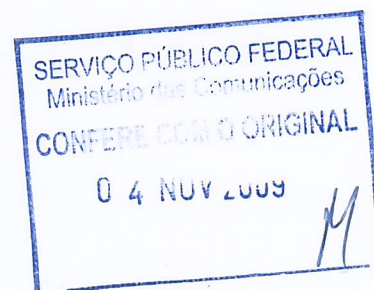
MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM
Engenheira Eletricista
CREA / N° 73.568/D


Sr. Sérgio Barbosa de Góes
Presidente – 899.342.375-04





ANEXO A





193
α

2 – REGISTRO FISTEL

[illegible]

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

DENOMINAÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)											
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

LOGRADOURO

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

FONE

FAX

E-MAIL			

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

B	A
---	---

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

B | A |

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA

	2	5	,	0	Watts
--	---	---	---	---	-------

FABRICANTE DA ANTENA

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELACÃO AO SOLO

T		L	
ALTURA DA TORRE			
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

3	0	,	0	m
---	---	---	---	---

		3	0		0	m
--	--	---	---	--	---	---

FABRICANTE

K	M	P
---	---	---

MODELO									
R	G	C	2	1	3				

FormRadCom_InformTec
MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM
Engenheira Eletricista
CREA / Nº 73.568/E

Form T-100
TRADE GARDIN
ricista
568/E. n° 202

COMPRIMENTO(L)
3 0 , 0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
4 , 5 dB

PERDAS NA LINHA (PL)
1 , 3 5 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef)
0 , 7 3

-(PL)
10

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (Ef) = 10

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,73) = -17,38 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP = potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = $107 + (-17,38) - 20 \log 1 \text{ Km} = 89,62 \text{ (dBu)}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O TRANSMISSOR A SER UTILIZADO É O STR25, DE FABRICAÇÃO DE JOSÉ WILSON ROCHA-ME ONDE, EM ANEXO A ESTE FORMULÁRIO SEGUE CÓPIA DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0861-03-0580 NA CATEGORIA II COM EXPEDIÇÃO EM 30/07/2003 E COM VALIDADE INDETERMINADA. ESTE TRANSMISSOR POSSUI 25 WATTS DE POTÊNCIA DE SAÍDA. EM ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA COMPLEMENTAR 02/98 E DA PORTARIA 83/99, A ERP (POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA) SERÁ DE - 17,38 dBk E INFERIOR A 25 WATTS.

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A Y R A F E R R E I R A D E A N D R A D E G A R D I M

REG.CREA

7 3 5 6 8 / D

ENDEREÇO

R U A Q U I N T I N O B O C A I U V A - 2 1 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S A N T A R I T A D O S A P U C A I

UF

M G

CEP

3 7 5 4 0 - 0 0 0

TELEFONE

0 3 5 - 3 4 7 1 3 2 7 2

FAX

-

E-MAIL

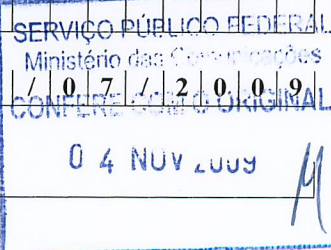
m a y r a @ v i a s a t n e t . c o m . b r

LOCAL

S T A R I T A D O S A P U C A I - M G

DATA

2 9

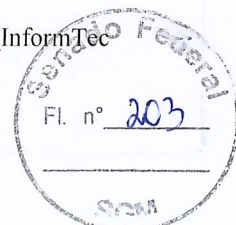


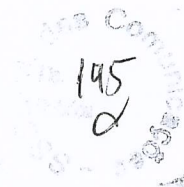
ASSINATURA

Mayra F.A. Gardim

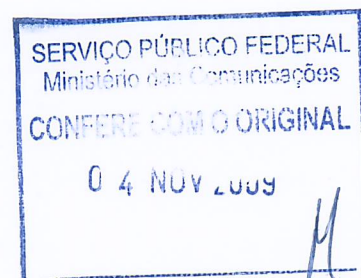
MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM
Engenheira Eletricista
CREA / Nº 73.568/D

FormRadCom_InformTec





ANEXO B



DECLARAÇÃO



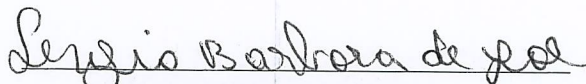
Eu, Sérgio Barbosa de Góes, Brasileiro, Divorciado, Operador de Máquinas inscrito no CPF nº 899.342.375-04, residente à Rua Abílio Pereira - s/n - Centro, na cidade de Iuiu - BA, na condição de Presidente da Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, neste ato

Declaro, para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e a ANATEL, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação de Rádio Comunitária da Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, a mesma interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados.

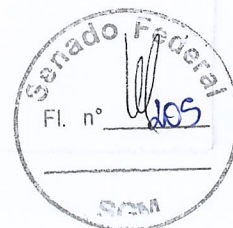
Declaro, ainda, que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, a mesma interromperá suas transmissões.

Para que a presente surta seus devidos efeitos legais, vai, por mim, devidamente assinada.

Iuiu - BA, 29 de julho de 2009.


Sérgio Barbosa de Góes

Presidente - CPF: 899.342.375-04



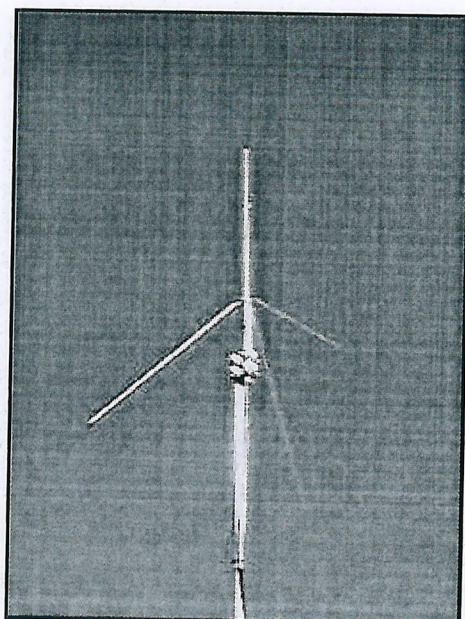
Ministério das Comunicações
197
2

ANEXO C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 NOV 2009
M

Serviço Federal
Fl. nº 206
SCM

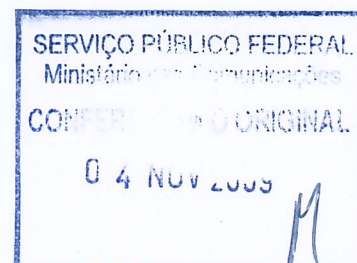
198
100 - 1000



CARACTERÍSTICAS

Faixa de frequência	87,9 a 108
Polarização	Vertical
Ganho nominal PT 1/4	0 dBd
C.O.E. nominal	< 1,1
Impedância de entrada	50 Ω
Potência	300 W
Isolação de Polarização	>20
Conector de entrada	N ou UHF Fêmea

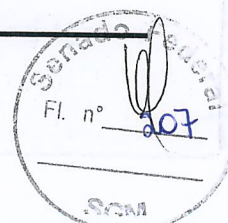
OBS: (Tudo N Verdadeiro se encontra a 0°)

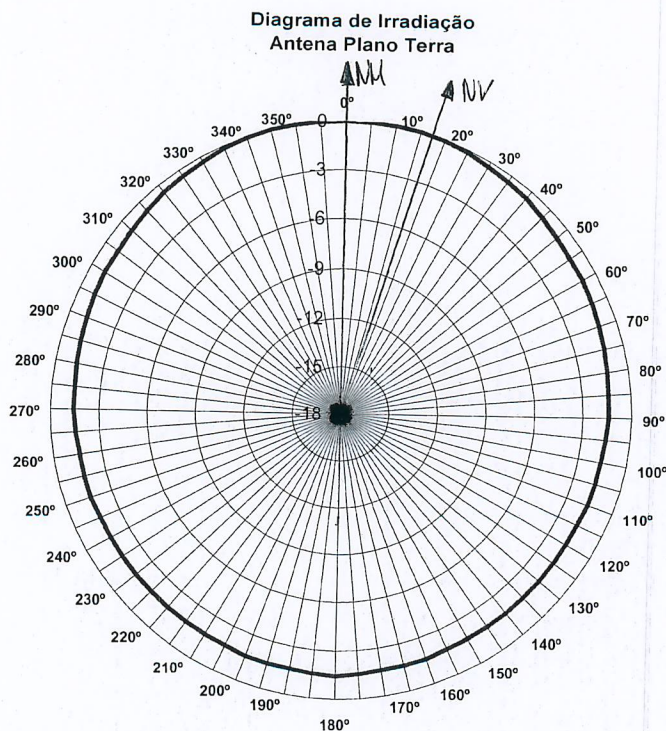


IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.

R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 – Santa Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

Tel: (35)3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail: ideal@idealantenas.com.br





Graus	E/E _{max} (dB)	E/E _{max}
0°	0	1
5°	0	1
10°	0	1
15°	0	1
20°	-0,09	0,99
25°	-0,18	0,98
30°	-0,35	0,96
35°	-0,45	0,95
40°	-0,54	0,94
45°	-0,72	0,92
50°	-0,82	0,91
55°	-0,92	0,9
60°	-0,92	0,9
65°	-1,01	0,89
70°	-1,11	0,88
75°	-1,21	0,87
80°	-1,31	0,86
85°	-1,41	0,85
90°	-1,41	0,85
95°	-1,51	0,84
100°	-1,62	0,83
105°	-1,62	0,83
110°	-1,62	0,83
115°	-1,72	0,82

Graus	E/E _{max} (dB)	E/E _{max}
120°	-1,72	0,82
125°	-1,72	0,82
130°	-1,72	0,82
135°	-1,72	0,82
140°	-1,72	0,82
145°	-1,72	0,82
150°	-1,72	0,82
155°	-1,72	0,82
160°	-1,62	0,83
165°	-1,62	0,83
170°	-1,62	0,83
175°	-1,51	0,84
180°	-1,41	0,85
185°	-1,51	0,84
190°	-1,62	0,83
195°	-1,62	0,83
200°	-1,62	0,83
205°	-1,72	0,82
210°	-1,72	0,82
215°	-1,72	0,82
220°	-1,72	0,82
225°	-1,72	0,82
230°	-1,72	0,82
235°	-1,72	0,82

Graus	E/E _{max} (dB)	E/E _{max}
240°	-1,72	0,82
245°	-1,72	0,82
250°	-1,62	0,83
255°	-1,62	0,83
260°	-1,62	0,83
265°	-1,51	0,84
270°	-1,41	0,85
275°	-1,41	0,85
280°	-1,31	0,86
285°	-1,21	0,87
290°	-1,11	0,88
295°	-1,01	0,89
300°	-0,92	0,9
305°	-0,92	0,9
310°	-0,82	0,91
315°	-0,72	0,92
320°	-0,54	0,94
325°	-0,45	0,95
330°	-0,35	0,96
335°	-0,18	0,98
340°	-0,09	0,99
345°	0	1
350°	0	1
355°	0	1

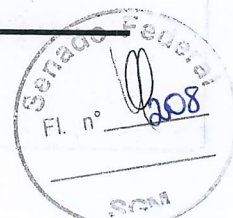
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
RECEBUEM DO ORIGINAL

04 NOV 2009

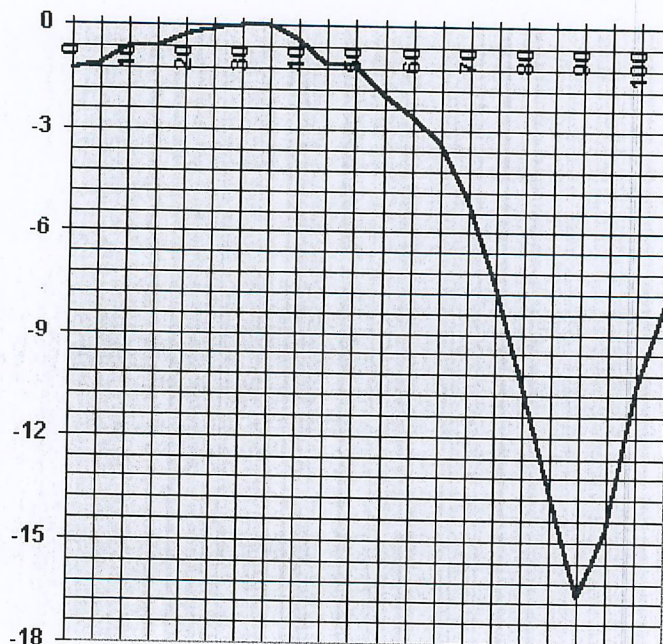
IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.

R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 – Santa Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

Tel: (35)3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail: ideal@idealantenas.com.br



ANTENA PLANO TERRA 1/4"



Graus	E/E _{max} (dB)	E/E _{max}
0	-1,3	0,86
5	-1,1	0,88
10	-0,6	0,93
15	-0,6	0,93
20	-0,3	0,97
25	-0,1	0,99
30	0	1,00
35	0	1,00
40	-0,4	0,95
45	-1,1	0,88
50	-1,1	0,88
55	-2	0,79
60	-2,6	0,74
65	-3,4	0,68
70	-5,1	0,56
75	-7,6	0,42
80	-10,6	0,30
85	-13,6	0,21
90	-16,6	0,15
95	-14,6	0,19
100	-10,6	0,30
105	-8,1	0,39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL
04 NOV 2009
M

IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.

R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 – Santa Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

Tel: (35)3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail: ideal@idealantenas.com.br

201
α

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRANSMISSOR DE 25 Watts
FABRICANTE : José Wilson Rocha-EPP – Modelo : STR 25

ESPECIFICAÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) FREQUÊNCIAS: Ajustável *internamente* através de jumper's de programação de 87,9 a 108,0 MHz
- b) POTÊNCIA MÁXIMA E REDUÇÕES: 25 [W] com redução até 5 [W].
- c) DESIGNAÇÃO DAS EMISSÕES: 180KF3EGN
- d) QUANTIDADE DE CANAIS DE TRANSMISSÃO: 1 – Sintetizado
- e) SEPARAÇÃO ENTRE CANAIS:
- DE TRANSMISSÃO: 100 kHz
- f) OUTRAS INFORMAÇÕES: - Impedância entrada de áudio 600Ω desbal. - conector RCA
- Impedância saída 50Ω desbalanceado - conector UHF
- Nível de entrada @ 75kHz de desvio - 0dBm

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) - Equipamento: *Transmissor de FM*
- b) Potência: *25W com redução até 5W*
- c) Tipo De Emissão: *180KF3EGN*
256KF8EHF
300KF8EWF
- d) Impedância De Saída : *50Ω - desbalanceada*
- e) Número De Canais: *1 por programação interna;*
- f) Tensão De Alimentação: *220 Vac / 110Vac ;*
- g) Faixa De Frequência: *87,9MHz a 107,9MHz*
- h) Geração de Frequência: *Sintetizada;*
- i) Consumo máximo: *90 Watts*
- j) Dimensões e peso: *Largura: 482 [mm]*
Altura: 95 [mm]
Profundidade: 410 [mm].
Peso: 5,8kg

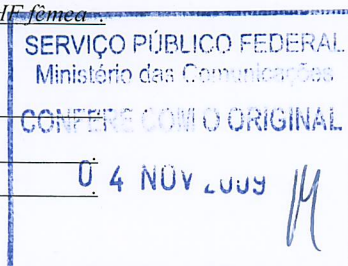
1.11- IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE ÁUDIO:

- Impedância de Entrada Áudio Mono de 20Hz a 15 kHz : 600Ω balanceada - conector CANNON com Pré-ênfases de 0, 25μS, 50μS e 75μS;
- Impedância de Entrada de Áudio Composto de 20Hz a 53kHz : 10kΩ desbalanceada - conector BNC;
- Impedância de Entrada de Áudio SCA de 53kHz a 100kHz: 10kΩ desbalanceada - conector BNC;
- Impedância de Saída de RF : 50Ω desbalanceada – conector UHF fêmea

1.12- NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO:

- Nível de entrada de Áudio Mono para ± 75kHz de desvio : +12dBm / 9,2Vpp;
- Nível de entrada de Áudio Composto para ± 75kHz de desvio : 0dBm / 2,2Vpp;
- Nível de entrada de Áudio SCA para ± 7,5kHz de desvio : 0dBm / 2,2Vpp;

1.13- O TRANSMISSOR É DOTADO DAS SEGUINTE LEITURAS :



102

- a) Tensão contínua do estágio de potência;
- b) Corrente do estágio de potência;
- b) Potência direta
- c) Potência refletida.
- d) Índice de Modulação

1.14 - O TRANSMISSOR CONTA AINDA COM OS SEGUINTE CIRCUITOS DE PROTEÇÃO:

- a) Sobretemperatura;
- b) Alarme e bloqueio do transmissor por falta de lock do sintetizador;
- c) Alarme e bloqueio do transmissor por estacionária elevada;

2 - EXAMES EXECUTADOS

2.1 - TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA

2.1.1 - POR VARIAÇÃO DE TENSÃO E TEMPERATURA, SIMULTANEAMENTE:

Temp.[°C]	Tensão [V]	Frequência [Hz]	Δ fo nominal [Hz]	Δ total [PPM]
0	+10% = 126,5	100.099.575	425	4,245
	- 10% = 103,5	100.099.579	421	4,205
25	+10% = 126,5	100.100.016	16	0,159
	nominal = 115,0	100.100.015	15	0,149
	- 10% = 103,5	100.100.019	19	0,189
50	+ 10% = 126,5	100.100.872	872	8,711
	- 10% = 103,5	100.100.875	875	8,741

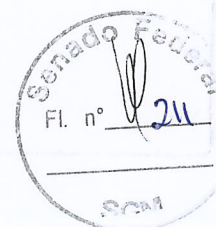
NOTA: As medidas de estabilidade climática foram executadas no laboratório do INATEL - Instituto Nacional de Telecomunicações, em sua câmara climática.

2.1.2 - Por tempo em "Stand by":

Tempo [min]	Frequência [Hz]
1	100.100.015
5	100.100.017
10	100.100.018
15	100.100.018
20	100.100.019
25	100.100.019
30	100.100.020

2.1.3 - Instrumental Utilizado:

Frequency Counter Yaesu YC500J
 Multímetro digital CIE 5125
 Câmara Climática ROHM
 Wattímetro BIRD - Mod. 43
 Carga fantasma DENKI - RC 800/30



203
O

2.2 - MEDIDAS DE POTÊNCIA

2.2.1 - Potência da Portadora sem Modulação:

Tempo para leitura entre Máximo e Mínimo = 15 minutos

Designação	Especif.	Valor [W]			Variação Máx.	
		Medido			W	%
		-10% (103,5V)	Nom (115V)	+10% (126,5V)		
Plena	25W	24,5W	25W	25W	0,5W	2%
Reduzida1	12,5W	12,5W	12,5W	12,5W	0	0
Reduzida2	5W	5W	5W	5W	0	0

2.2.2 - Consumo de Potência de Fonte :

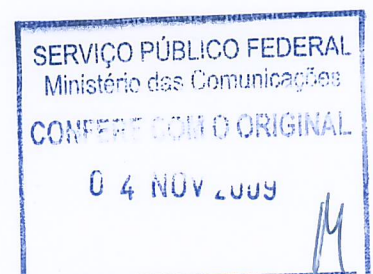
Aplicado um tom de modulação constante de 1kHz, com amplitude suficiente para obter desvio pleno.

POTÊNCIA W	CONSUMO [W]	RENDIMENTO [%]
25W	84W	30%
12,5W	76W	16%
05W	48W	10%

Nota: a potência é ajustável internamente por um *trimpot*, de forma linear, sem acesso externo.

2.2.3 - Instrumental Utilizado :

Varivolt DENKI – RC 800/30
Gerador de Áudio ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Multímetro Digital CIE 5125
Wattímetro ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ – CMS-54





2.3 - ANÁLISE ESPECTRAL

2.3.1 - Atenuação de Emissões Espúrias:

2.3.1.1 - Emissões Superiores à Portadora sem modulação $> \Delta f$ 600KHz:

Valores lidos até 1,8 GHz.

Frequência	Atenuação de emissão não essencial [dBc]		
	Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
2°. Harmônico	67	68	68
3°. Harmônico	65	69	69
4°. Harmônico	66	69	68
5°. harmônico	68	>80	>80
6°. harmônico	81	>80	>80
7°. harmônico	81	>80	>80
8°. harmônico	81	>80	>80
9°. harmônico	69	>80	>80
10°. harmônico	80	>80	>80
11°. harmônico	80	>80	>80
12°. harmônico	80	>80	>80
13°. harmônico	80	>80	>80
14°. harmônico	80	>80	>80
15°. harmônico	80	>80	>80
16°. harmônico	80	>80	>80

2.3.1.2 - Emissões inferiores à frequência da portadora:

Frequência [kHz]	Atenuação de emissão não essencial $\Delta f > 600\text{kHz}$ [dBc]		
	Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
0 a 100.100,00	>80	>80	>80

2.3.1.3 - Emissões de Ruídos e Espúrios entre 120 e 240 [kHz]:

Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
50 [dB]	> 48 [dB]	> 48 [dB]

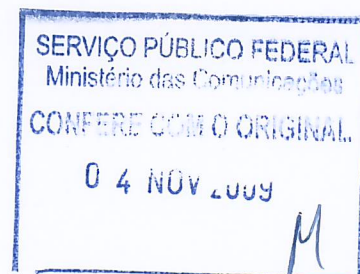
2.3.1.4 - Emissões de Ruídos e Espúrios entre 240 e 600 [kHz]:

Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
> 60 [dB]	> 60 [dB]	> 60 [dB]

2.3.2 - Instrumental Utilizado:

Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - NS.: 840.0009.54

Analisador de Espectro : Áudio Analyzer HP 8903A



2.4 - RESPOSTA DE ÁUDIO

2.4.1 - Resposta de Áudio @ Frequências de 50 a 100.000 Hz :

2.4.1.1 - Resposta de Áudio Mono de 20 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 75µS

Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75$ kHz	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5$ kHz	PARA DESVIO DE: 100% ou ± 75 kHz
50	18,77	37,69	75,01
200	18,77	37,58	75,01
500	19,08	38,53	77,02
800	20,02	40,33	80,30
1.000	20,65	41,92	83,36
2.000	25,91	52,49	*
4.000	40,12	81,04	*
6.000	56,08	*	*
8.000	72,58	*	*
10.000	88,97	*	*
12.000	*	*	*
15.000	*	*	*

- Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de ± 100 kHz) devido a atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitar a sobremodulação.

2.4.1.2 - Resposta de Áudio SCA de 53 a 100.000 Hz, sem Pré-ênfase .

PARA DESVIO DE 10% ou $\pm 7,5$ kHz :	
Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]
55.000	7,50
60.000	7,32
65.000	7,11
70.000	6,48
75.000	6,70
80.000	6,55
85.000	6,50
90.000	6,45
95.000	6,42
100.000	6,40





2.4.1.3 - Resposta de Áudio Composto de 50 a 53.000 Hz, **sem Pré-ênfase**.

Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75\text{kHz}$
50	18,70	37,79	76,07
200	18,60	37,60	75,43
500	18,55	37,58	75,54
800	18,73	37,58	75,54
1.000	18,73	37,58	75,54
2.000	18,55	37,58	75,54
4.000	18,50	37,50	75,43
6.000	18,52	37,50	75,54
8.000	18,45	37,41	75,75
10.000	18,48	37,52	75,86
12.000	18,45	37,52	75,80
15.000	18,41	37,52	75,65
17.000	18,41	37,41	75,43
20.000	18,11	36,74	74,06
23.000	17,38	35,15	73,25
25.000	17,30	34,55	73,15
27.000	17,25	34,48	73,07
30.000	17,11	34,90	72,95
33.000	16,95	34,25	72,82
35.000	16,80	34,23	72,80
37.000	16,75	34,15	72,65
40.000	16,70	33,95	72,40
43.000	16,68	33,82	72,15
45.000	16,55	33,75	71,95
47.000	16,50	33,68	71,82
50.000	16,42	33,65	71,78
53.000	16,41	33,51	71,70

2.4.1.5 - Instrumental Utilizado

Gerador de áudio TRIO AG 203

Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - NS.: 840.0009.54

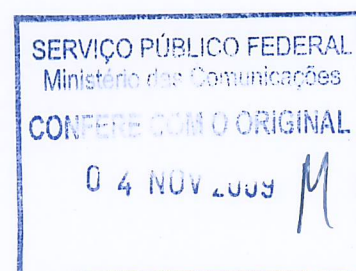
Analizador de Distorção 33A - HP

Medidor de Desvio MS57C - ANRITSU

2.5 - DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO :

2.5.1 - Distorção Harmônica de Áudio SCA de 55 a 100.000 Hz :

PARA DESVIO DE 10% ou $\pm 7,5\text{kHz}$:	
Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica
55.000	0,70
60.000	0,75
65.000	0,77
70.000	0,75
75.000	0,78
80.000	0,79
85.000	0,81
90.000	0,85
95.000	0,87
100.000	0,90



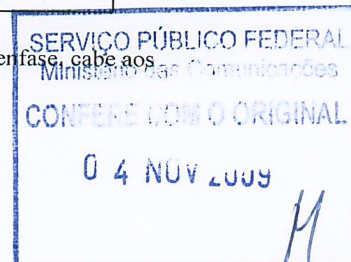
2.5.2 - Distorção Harmônica de Áudio Composto de 50 a 53.000 Hz, *sem Pré-ênfase*.

Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75\text{kHz}$
50	0,30	0,20	0,20
200	0,29	0,20	0,18
500	0,29	0,18	0,18
800	0,29	0,17	0,19
1.000	0,31	0,17	0,20
2.000	0,31	0,18	0,28
4.000	0,31	0,19	0,49
6.000	0,31	0,20	0,69
8.000	0,33	0,20	0,73
10.000	0,36	0,18	0,75
12.000	0,38	0,16	0,79
15.000	0,35	0,16	0,77
17.000	0,34	0,17	0,67
20.000	0,32	0,16	0,54
23.000	0,33	0,14	0,45
25.000	0,35	0,16	0,34
27.000	0,36	0,15	0,30
30.000	0,31	0,18	0,31
33.000	0,32	0,21	0,33
35.000	0,33	0,26	0,35
37.000	0,30	0,30	0,38
40.000	0,33	0,32	0,40
43.000	0,38	0,41	0,41
45.000	0,37	0,41	0,45
47.000	0,41	0,45	0,47
50.000	0,44	0,47	0,47
53.000	0,62	0,46	0,51

2.5.3 - Distorção Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15.000 Hz, *com Pré-ênfase de 75 μs*

Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75\text{kHz}$
50	0,34	0,30	0,20
200	0,35	0,32	0,19
500	0,41	0,33	0,19
800	0,40	0,35	0,20
1.000	0,39	0,33	0,20
2.000	0,39	0,31	*
4.000	0,37	0,30	*
6.000	0,37	*	*
8.000	0,36	*	*
10.000	0,35	*	*
12.000	*	*	*
15.000	*	*	*

* - Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de $\pm 100\text{kHz}$) devido a atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitarem a sobremodulação.



2.6 - RUÍDO POR MODULAÇÃO :

2.6.1 - Ruído Por Modulação de Frequência

Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz

Valor Encontrado: **66 dB**

2.6.2 - Ruído Por Modulação de Amplitude

Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz

Valor Encontrado: **50 dB**

2.7 - Instrumental Utilizado :

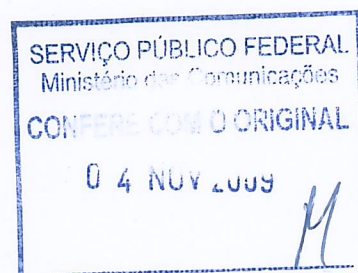
Gerador de Áudio Audio Analyzer HP 8903A

Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ - CMS-54

Wattímetro ROHDE & SCHWARZ - CMS-54

Medidor de Desvio ROHDE & SCHWARZ - CMS-54

Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ - CMS-54





ANEXO D



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇO

Rádiodifusão Comunitária - RadCom

2. REGISTRO FISTEL

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação Social: Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu

CNPJ : 07.953.445/0001-35

Denominação Fantasia :

4. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro : Praça Jorge Fernandes, s/n

Bairro : Centro

Cidade : Iuiu

UF : BA

CEP : 46438-000

Telefone :

Fax :

5. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

Logradouro: Praça Jorge Fernandes – s/n

Bairro : Centro

Cidade : Iuiu

UF : BA

Coordenadas Geográficas : Latitude 14°24'44" S

Longitude : 43°33'02" W

6. TRANSMISSOR

Fabricante : José Wilson Rocha - ME

Modelo : STR 25

Potência Saída (Pt) : 25W

Certificação : 0861-03-0580

7. ANTENA / TORRE

Fabricante : Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda. Modelo : PT 1/4 Ganho máx (Gt) : 0 dB

Altura em relação ao solo : 28 m Altura da torre : 30 m Altitude do local : 502 m

8. LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante : RFS do Brasil Telecom Ltda Modelo : RGC 213

Comprimento (L) : 30 m

Atenuação em 100 m (Al) : 4,5 dB

Perdas na linha : (Pl) : 1,35dB

Eficiência da linha (Ef) : 0,73

Perdas na linha : (Pl) : (L x Al) / 100

Eficiência da linha (Ef) : $10^{-(Pl)/10}$

9. POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \times \log (Pt \times Ght \times Gvt \times \eta) = 10 \times \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,73) = -17,38dBk$

Onde : Pt → Potência do transmissor, em kW ;

Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes;

Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes;

η → Eficiência da linha de transmissão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

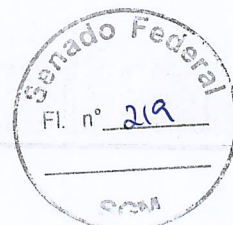
04 NOV 2009

RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE
IUIU

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engª. Mayra F. Andrade Gardim
CREA 73.568/D - MG

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
29 de julho de 2009
Folha 01 de 03

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM
Engenheira Eletricista
CREA / N° 73.568/D



10. INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E \text{ (dBu)} = 107 + \text{ERP (dBk)} - 20 \cdot \log d \text{ (km)}$$

$$107 + (-17,38) - 20 \log 1,0 = 89,62 \text{ dBu}$$

Onde : ERP → Potência efetiva irradiada.

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).

13. OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O transmissor utilizado será o transmissor STR 25.

Obs.: o transmissor será calibrado internamente para operar com 25,0 Watts, desta forma, como a atenuação dos 30 m de cabo RGC213 utilizado será de 1,35 dB's, $\eta = 0,73$, a potência que chegará à extremidade do cabo será de - 17,38 dBk, portanto, como o ganho da antena é unitário, a potência irradiada será inferior a 25Watts.

Min. das Comunicações
211
2009-07-29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA
CIDADE DE IUIU

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng^a. Mayra F. Andrade Gardim
CREA 73.568/D - MG

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
29 de julho de 2009
Folha 02 de 03

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM
Engenheira Eletricista
CREA / Nº 73.568/D

Senado Federal
Fl. nº 220
2009

212
Q

\\V// VIASAT

VIASAT Tecnologia em Comunicações Ltda.

14. DECLARAÇÃO

Eu, Eng^a. Mayra Ferreira de Andrade Gardim, CREA 73.568/D – MG, declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante (base da torre) da emissora de Rádio Comunitária da Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, sediada à Praça Jorge Fernandes, s/n - Centro, na cidade de Iuiu, no estado da Bahia, de Coordenadas 14°24'44" S de latitude e 43°33'02" W de longitude não tem desnível maior que 30 (trinta) metros com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km em torno do local (torre) do sistema irradiante, atendendo, assim, as condições exigidas pela Norma Complementar 01/2004, item 18.2.7.1

Declaro, ainda, a inexistência de aeródromo na localidade onde a emissora será instalada.

15. PARECER CONCLUSIVO

A instalação proposta atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e o contorno de 91 dBu da emissora, conforme especificado neste projeto, não fica situado a mais de 01 (um) km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

16. DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

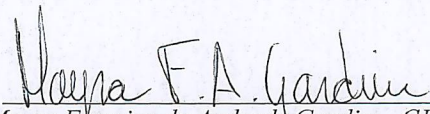
Nome Completo : Mayra Ferreira de Andrade Gardim Reg. CREA : 73.568/D – MG

Endereço : Rua Quintino Bocaiúva, 294 Bairro : Centro

Cidade : Santa Rita do Sapucaí UF : MG

CEP : 37.540-000 Telefone : (035) 3471 – 3272 Fax : (035) 3471 – 3272

E.mail : mayra@viasatnet.com.br


Eng^a Mayra Ferreira de Andrade Gardim - CREA 73.568/D - MG
Santa Rita do Sapucaí - MG - 29 de julho de 2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

04 NOV 2009

RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA
CIDADE DE IUIU

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng^a Mayra F Andrade Gardim
CREA 73.568/D - MG

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
29 de julho de 2009

Folha 03 de 03

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM
Engenheira Eletricista
CREA / Nº 73.568/D

Senado Federal
Fl. nº 221

des Com
213
0

ANEXO E

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
04 NOV 2009 M

Senado Federal
Fl. nº 222
COM



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO
1 - 50896930

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM	05 Registro no CREA MG-73568/D	07 CPF 688.512.196-72
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA		
09 Endereço residencial do Profissional RUA QUINTINO BOCAIUVA 213 CENTRO SANTA RITA DO SAPUCAI MG	10 CEP 37540-000	08 Telefone (35) 3471-1248
11 Nome da empresa contratada VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA		
12 Registro no CREA 39035	13 CNPJ 71.402.739/0001-78	14 Capital Social 50.000,00
16 Endereço para correspondência RUA QUINTINO BOCAIUVA 294 CENTRO SANTA RITA DO SAPUCAI MG		15 Telefone (35) 3471-3272
		17 CEP 37540-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante ASSOC COMUN DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU	19 CPF ou CNPJ 07.953.445/0001-35
20 Endereço para correspondência PCA JORGE FERNANDES S/N CENTRO	21 CEP 46438-000

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário ASSOC COMUN DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU		23 CPF ou CNPJ 07.953.445/0001-35							
24 Endereço da obra ou serviço PCA JORGE FERNANDES S/N CENTRO									
25 Município IUIU-BA		26 CEP 46438-000							
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 43	02 Geral Tipo 28	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0124	35 Quantificação 1,00		36 Unidade 42	37 Valor da obra/serviço 1.577,00		38 Honorários		39 Tipo contrato 7

40 Descrição complementar
PROJETO TECNICO DE RADIODIFUSAO(FM) DEBAIXA POTENCIA(25W)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFÉRMICA ORIGINAL

Declaramos-nos pela veracidade das informações prestadas

Sapucaia, 29 de julho de 2009
LOCAL E DATA

F. A. Gardim
PROFISSIONAL

Bartolomeu de Jesus
CONTRATANTE

DO SEU PAGAMENTO

Pagamento pelo CREA-MG em 29/07/2009
aprovação do pagamento. É de responsabilidade do
CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.

VIA OBRA/SERVIÇO



Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

218-546894414-2

LOT. 03 06069-9

LOCALIDADE: GUANAMBI

AG. VINCULADA: 0779

06/AGO/2009

HORA DE 08:23:26

TERM 017883

COMPROVANTE PAGAMENTO DE

BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 06/08/2009

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

0019458652 90000001504

89693000211 9 00000000003000

Disque CAIXA - 0800 725 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

218-546894414-2

VIA DO CLIENTE



ANEXO F



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.002855/08 Localidade/UF: Iuiu/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	14S2444	14S2450
Longitude	43W3302	43W3316

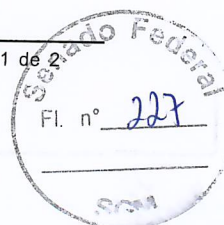
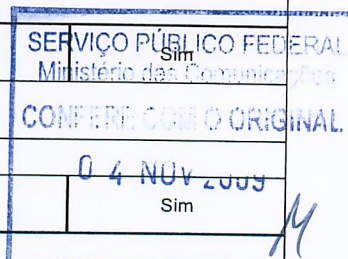
DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.46

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
	Praça Jorge Fernandes, s/n°, Centro	
2.1.	Endereço do Studio	
	Praça Jorge Fernandes, s/n°, Centro	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53640.000856/99	210,00
		Status
		ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
	Praça Jorge Fernandes, s/n°, Centro	
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.002855/08 Localidade/UF: Iuiu/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE DE IUIU
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a.	Sim
		b.	Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?		Sim
a. Ganho Máximo: 0,00 b. Fabricante: Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda c. Modelo: PT - 1/4			
11.	Altura da antena em relação ao solo ≤ 30 m?	Altura: 30,00	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) ≤ 25 W (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim
a. Fabricante: José Wilson Rocha b. Modelo: STR - 25 c. Categoria: 2 H d. Certificado: 0861-03-00580			
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Não
16.	Conclusão da Análise		04 NOV 2009
Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído.			

Regina Aparecida Monteiro .
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2658 /09/SSR/DOUL - MC

de 24 /106/05

Processo nº 53000.002855/07

Localidade: Luiz / BA

Entidade: Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de JUIZ

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () insi

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

☒ Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Em análise e segunda análise técnica, o
procedimento encontra-se instruído

Brasília, 19 /108/2009

Analista responsável: [Assinatura]

FANTASIA: Fu Cidade Amiga (fl. 174)

SIAPE: 1320258

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente.

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Praça Jorge Fernandes, s/n - Centro (fl. 174)

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído

DIRETORIA: eleita em 11/02/09 - mandato 3 anos /art. 15.

→ Cargo: vide fls. 183 verso

→ Ata de Fundação: fls 16

→ Ata de Eleição: fls 183 às 185

→ Estatuto Social: fls 07 às 14

→ CUPJ: fls 27

Brasília, 18 /108/2009

Analista responsável: [Assinatura]

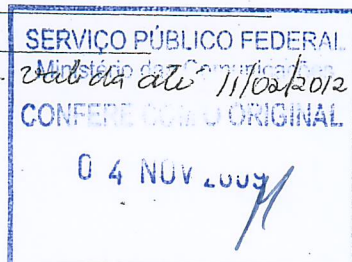
SIAPE:

Daniella Borges S. Pereira

Administradora - Matr. 1300472

CORAC/SEDOR/SCE-MC

Fl. nº 229





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0257/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.002855/08, protocolizado em 21/01/2008.

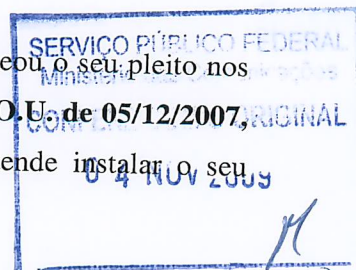
OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, município de Iuiu, Estado da Bahia.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu inscrita no CNPJ sob o número 07.953.445/0001-35, no Estado da Bahia, com sede na Praça Jorge Fernandes, s/n - Centro, no município de Iuiu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de dezembro de 2007, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

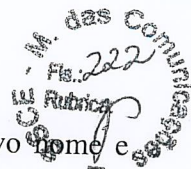
2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/12/2007**, com prazo final em 03/03/2008 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.



3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os



motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo processo, se encontram abaixo explicitados:



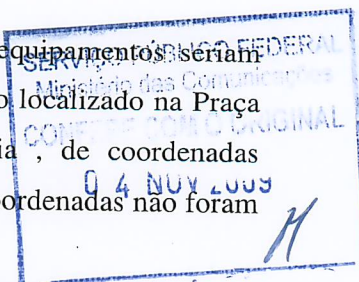
a) Associação Beneficente Santa Luzia – Processo nº 53640.000856/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A entidade não encaminhou a documentação em atendimento ao Aviso de Habilitação publicado no DOU de 05/12/2007. Deste modo e frente a ausência dos documentos e requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, especificamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, parágrafo segundo e incisos da Lei 9612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3743/08, datado de 23/04/2008, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Jorge Fernandes, s/nº, Centro, no município de Iuiu, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 14º24'50"S de latitude e 43º33'16"W de longitude. Estas coordenadas não foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.



6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 158, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, **compatibilização de distanciamento**



do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas, porém o mesmo endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica às fl 218. dos autos.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, “e”, “h”, “i” da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 162 às 216).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 193/194, firmado pelo engenheiro responsável , seguindo-se o “Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom”, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 219. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 001 às 220, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados

pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

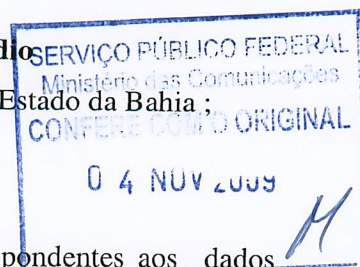
III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome:** Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiú;
- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Sérgio Barbosa de Goes	Presidente
Reinaldo França de Souza	Vice-Presidente
Lídia Ferreira da Silva	Secretário
Euclenia Donato de Barros	Tesoureiro
Iranildo Ramos de Oliveira	Diretor Comunitário

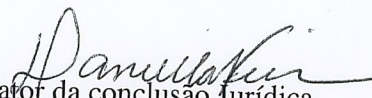
- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Praça Jorge Fernandes, s/nº, Centro, município de Iuiú, Estado da Bahia;
- **coordenadas geográficas**
14°24'44" de latitude e 43°33'02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise Técnica” - fl. 218, bem como “Formulário de Informações Técnicas” - fls. 193/1194 e que se referem à localização da estação.



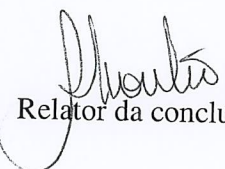
M. das Comunicações
Fls. 225
Rubrica

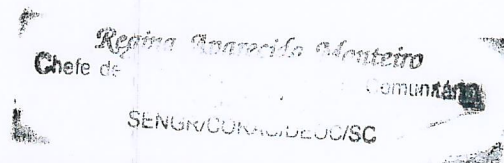
11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 20 de agosto de 2009.


Relator da conclusão Jurídica

Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDOR/SCE-MC


Relator da conclusão Técnica


Regina Aparecida Adauto
Chefe de
Comunicação
SENGR/CONR/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

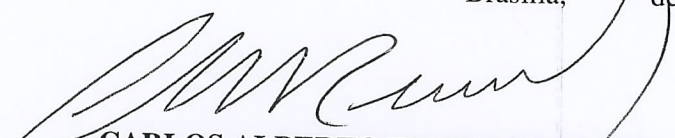
Brasília, de de 2009.


GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador
Gleucione A. T. Júnior
Mat. 16.23 .417
Coordenador de Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGEO/DEOC/SCE

De acordo.

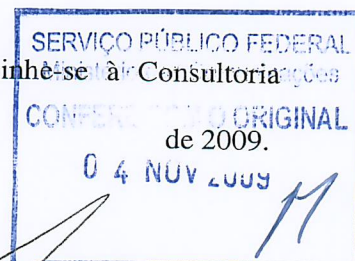
À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2009.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0257/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2009.




ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

M. das Comunicações
Fls.: 226
Rubrica: [assinatura]
[assinatura]

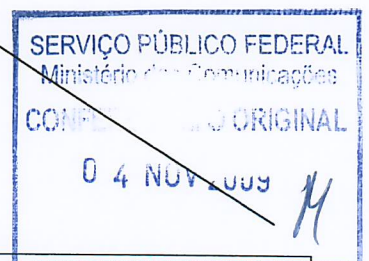
**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MUNICÍPIO: Iuiú	UF: BA
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiú	
Nº DO PROCESSO: 53000.002855/08	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação Beneficente Santa Luzia - ABSL
Nº DO PROCESSO: 53640.000856/99

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004



Brasília, 20 de agosto de 2009.

Responsável: [assinatura]
Daniella Borges S. Ferreira



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 3443 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2008.

DAVID BATISTA FERNANDES
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA LUZIA – ABSL
Rua Abílio Pereira, s/nº
CEP: 46442-000 Iuiú – BA

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53640000856/99**, na localidade de **IUIU - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

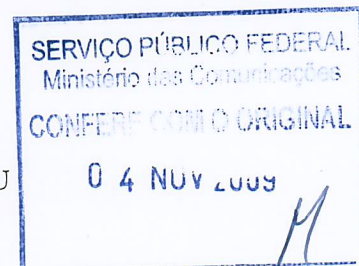
No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 06/2007 no Diário Oficial da União de 05/12/2007, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA LUZIA – ABSL**” não encaminhou a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica.

Deste modo e frente à ausência dos documentos e requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, especificamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



emfb – nº. 0856/99 Iuiú/ BA



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Min. das Comunicações
Fls.: 228
Rubrica

NOME		PAÍS / PAYS	
Of. 3743/2008//RADCOM/DOS/SSCE - MC			
END DAVID BATISTA FERNANDES			
ASSOCIAÇÃO BENEF. SANTA LUZIA			
RUA ABILIO PEREIRA S/Nº - CENTRO			
46442-000 IUIU/BA			
CEP /			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
Regina Maria Vilas Boas Antunes		04/06/08	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO	
Regina Maria Vilas Boas Antunes		1010	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
09876809-35		Marta Ferreira Lopes	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		7 JUN 2008	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AR VIS CN07	RC 3 3 9 3 7 4 7 1 3	
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
	CIDADE / LOCALITÉ
	BRASIL

Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 200-0
 70044-900 - Brasília-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CO
 ORIGINAL
 04 NOV 2009



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 2053 - 1.08 / 2009

PROCESSO: 53000.002.855/08

EMENTA: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência "sub examen", por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 257/2009-RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 221 a 225) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiú**, no município de Iuiú, Estado da Bahia, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...) no respectivo processo administrativo.

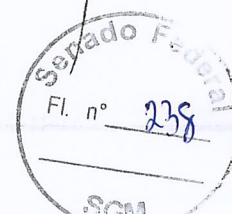
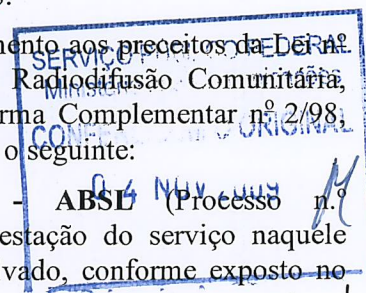
2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- A **Associação Beneficente Santa Luzia - ABSL** (Processo nº 53640.000.856/99) que também concorria à prestação do serviço naquele município, teve seu processo devidamente arquivado, conforme exposto no





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 230
Rubrica
W

item 3 do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;

- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

III - CONCLUSÃO

“Ex positis”, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1988.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 16 de 10 de 2009.

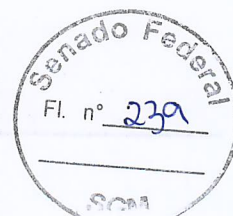
MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS

Coordenadora-Geral de Assuntos
Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em 16 / 10 / 2009.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 03/11/09
Página: 81 Seção: I
ANOTADO POR: olive



PORTARIA Nº 870 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002.855/08 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 2053 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu**, com sede na Praça Jorge Fernandes, s/nº - Centro, no município de Iuiu, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

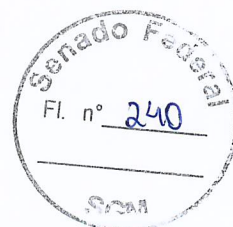
Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º 24' 44 "S e longitude em 43º 33' 02"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617



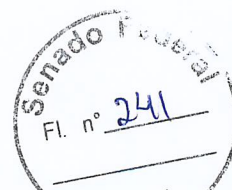
Processo n.º 53000.002855/08

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 870, de 29 de outubro de 2009, no Diário Oficial da União de 03 de novembro do corrente ano, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 11 de novembro de 2009.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica





Câmara dos Deputados

TVR 2.453/2010

Autor: Poder Executivo

**Data da
Apresentação:** 06/07/2010

Ementa: Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 870, de 29 de outubro de 2009, que autoriza a Associação comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iuiu, BA

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

**Texto
Despacho:** Às Comissões de
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e
Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)
Regime de Tramitação: Art. 223 - CF

**Matérias
sujeitas a
normas
especiais:** Art. 223 - CF

Em 13/07/2010


MICHEL TEMER
Presidente



C048FCF210

